

Processo n.º 406/2026

Pregão n.º 1/2026 (90026/2026)

ID CiudadES n.º 2026.500D1400001.01.0021

EDITAL N.º 1/2026 (90026/2026)
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sediada na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, por intermédio deste Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria DPES n.º 145, publicada em 1º de fevereiro de 2024, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 5354-R-2023 e demais normas aplicáveis, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** conforme as regras descritas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 30/07/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h30min

SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO

UASG: 926622

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP: SIM

MODULO DE DISPUTA ABERTO-FECHADO

PERMITE CONSÓRCIO: NÃO

PERMITE SUBCONTRATAÇÃO: NÃO

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para a eventual fornecimento de materiais de construção para as manutenções prediais**, de acordo com os termos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexos I e II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Compras Governamental e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As especificações e o valor unitário e total estimado para a contratação encontram-se descritos no modelo de proposta, que constitui o Anexo III deste Edital.

OBS: Os valores apresentados do Estudo Técnico Preliminar são estimativos iniciais à contratação não devendo ser confundidos com os valores máximos permitidos para esse certame, sendo o mesmo disposto no ANEXO III.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até às 23h59min (horário de Brasília) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, **poderá impugnar** o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@defensoria.es.def.br.

2.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

2.3. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

2.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. Não colhida a impugnação contra este edital, a Decisão do Pregoeiro será encaminhada a Autoridade Competente para manutenção ou não da decisão.

2.6. Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 18h (horário de Brasília) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@defensoria.es.def.br.

2.7. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br para os interessados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Defensoria Pública responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

3.3.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de Governo, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.2. estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Defensoria Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

3.3.4. estejam elencadas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.5. encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92.

3.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

3.4.1. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Defensoria Pública, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

3.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

3.4.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser contratado.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.2.2. Não será aceita proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta.

4.5. A omissão de quaisquer informações que trata o item anterior, implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

4.7.1. de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
 - b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.
- 4.7.2. para fins de habilitação:
- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
 - b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;
 - c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável;
 - d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4.7.3. de cumprimento da legislação trabalhista:
- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
 - b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se aplicável.
- 4.8.** A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, ou queira participar da licitação, deverá declarar em campo próprio do sistema.
- 4.9.** Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.
- 4.10.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 4.11.** As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.12.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante

troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo **modo de disputa “ABERTO-FECHADO”**.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.3.

6.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

6.3.2.1. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.4. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

7.5.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.5.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.]

8.1.2. A presente seção somente será aplicada em relação aos itens ou grupos não exclusivos para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's).

8.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º do mesmo diploma legal e do §2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

8.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

b) não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a proposta de **menor valor total**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.1.1. Não serão aceitas propostas cujo valor unitário de cada item seja superior ao valor estimado para a contratação, apurado na pesquisa de preços.

9.1.2. No caso de a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar conter itens com valores superiores aos estimados, o pregoeiro poderá negociar a redução destes até o valor aceitável.

9.2. O objeto deste pregão será adjudicado por grupo ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n.º

14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo III do Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

- a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- c) Quando exigido, a indicação da marca, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;
- d) Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.3. O prazo para envio da proposta será de 3 (três) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado ou diminuído, motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

11.4.1. A apresentação dos materiais e documentos a que se refere o subitem 11.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela

Defensoria Pública.

11.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.6. A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.7. A Defensoria Pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

11.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

11.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo aceitável constante no Anexo III.

11.9. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

11.10. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DA AMOSTRA

12.1. Não será exigida amostra para esse certame.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

13.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto

no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

13.3. Caso os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista não estejam atualizados no SICAF, para fins de habilitação a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

13.3.1. Quanto à habilitação jurídica:

- 1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação ou alterações em vigor;
- 3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentos de eleição da diretoria em exercício;
- 5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

13.3.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

14.1. Para fins de habilitação técnica, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica.

14.2. A comprovação da aptidão técnica e da regularidade operacional da licitante dar-se-á mediante o cumprimento integral das exigências estabelecidas no Item 11.4 do Termo de Referência.

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida:

15.1.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.1.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

15.1.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

16. DOS OUTROS DOCUMENTOS

16.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 4.7 deste edital.

16.2. Os documentos exigidos nesta seção que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

16.3. O prazo para envio dos documentos de que trata essa seção e de no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

16.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

16.5. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.6. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

16.7. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

16.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, no endereço constante do rodapé) ao cuidados do Pregoeiro, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

16.9. Encerrado o prazo para envio da documentação complementar, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

16.10. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada conforme as regras previstas nesta seção, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

16.11. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

16.12. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

16.13. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

16.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.15. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

16.15.1. Se o licitante for participar por meio da matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

16.15.2. Se o licitante for participar por meio da filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

16.16. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

16.17. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será

assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

16.19. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.20. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

16.21. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

17. DAS OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS

17.1. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

17.2. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

17.3. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

17.4. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante

os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à Autoridade Superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

18. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

18.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

19. DO RECURSO

19.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

19.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

19.3. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 18.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

19.4. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

19.5. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

19.6. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

19.7. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Defensor Público-Geral para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

19.8. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado exclusivamente pelo Defensor Público-Geral.

20.2. O objeto deste Pregão será adjudicado à vencedora do certame por grupo.

21. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Defensoria Pública convocará a licitante vencedora para assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, presencialmente, informando o local, data e hora sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.2. O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

21.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a retirada da Autorização de Funcionamento ou assine o instrumento de contrato no prazo estabelecido no item 21.1, será facultado à Administração, por meio do Pregoeiro/Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §2º e 4º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

21.4.1. O registro das demais licitantes a que se refere o item 21.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

21.4.2. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 21.4, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.5. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

21.5.1. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada, de que trata o subitem 21.4.1, antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 21.4.2.

21.5.2. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

21.5.3. Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

21.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

21.7. A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

21.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

22. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (dozes) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

22.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

23. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

23.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa presente no TR.

24. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas.

24.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

24.3. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

25. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO/CONTRATO

25.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Defensoria poderá convocar o fornecedor beneficiário para a retirada da Autorização de Fornecimento/Serviço ou assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

25.2. O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

25.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal do fornecedor beneficiário a possua, no mesmo prazo indicado no item 25.1.

25.4. A Defensoria Pública poderá enviar o contrato para assinatura do fornecedor beneficiário, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 25.1.

25.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza a Defensoria Pública a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, assinar o contrato em iguais condições.

25.6. Para a assinatura do contrato, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

25.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

25.8. A Autorização de Fornecimento/Serviço ou o Contrato vinculam-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º 1/2026 (90026/2026) constante do Processo n.º 0406/2026, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

26.1. As hipóteses e regras sobre o cancelamento do registro de preços encontram-se detalhados na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V deste Edital.

27. DA FORMA DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento será feito conforme previsto no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste edital.

28. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1. As regras quanto à entrega e ao recebimento do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste edital.

29. DAS OBRIGAÇÕES

29.1. As obrigações da Contratada e Contrante encontram-se transcritas no termo de referência que constitui o Anexo I deste Edital.

30. DA FISCALIZAÇÃO

30.1. As regras sobre a fiscalização da execução ou entrega do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

31. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

31.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

31.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

32. DA RESCISÃO

32.1. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133, de 2021.

32.2. A extinção do ajuste poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Defensoria Pública, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes; ou
- c) determinada por decisão judicial.

32.3. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da Defensoria Pública.

32.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

33. DAS PENALIDADES

33.1. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço/contrato no prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

33.1.1. As licitantes remanescentes que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a retirar a autorização de fornecimento/serviço, também ficarão sujeitas às sanções referidas no item anterior.

33.2. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, observado o devido Processo Administrativo Sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

33.3. Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, a Autoridade Competente poderá:

33.3.1. aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento/Serviço; e

33.3.2. determinar a rescisão unilateral do ajuste.

33.4. As sanções referentes à execução do objeto desta licitação estão previstas no Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital..

33.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

34. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

34.1. A Defensoria Pública e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

34.2. A futura contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela Defensoria Pública, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

34.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

34.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

34.5. A contratada fica obrigada a comunicar a Defensoria Pública em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

34.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

35.2. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- c) Anexo III – Modelo de Apresentação de Proposta;
- d) Anexo IV – Dados para envio da Autorização de Fornecimento/Serviço;
- e) Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços.

35.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanar ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

35.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

35.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

35.6. A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Governo Estadual e da Defensoria Pública no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

35.7. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto n.º 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam a Defensoria Pública, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

35.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública.

36. DO FORO

36.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 17 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
JOAO AUGUSTO FRAGA MENDES
Data: 17/07/2026 10:49:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO AUGUSTO FRAGA MENDES

Pregoeiro

MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS MANUTENÇÕES PREDIAIS, PARA ATENDER A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DPES.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos técnicos necessários à realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, para Registro de Preços, destinado à contratação de empresa para **fornecimento de materiais de construção voltados às manutenções prediais**, visando atender às demandas das unidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

1.2 O documento está fundamentado nos Estudos Técnicos Preliminares anexados aos autos e contempla as especificações técnicas e demais condições pertinentes, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.3 A presente contratação busca assegurar o atendimento contínuo às necessidades institucionais relacionadas às manutenções preventivas e corretivas das edificações, garantindo o fornecimento adequado, padronizado e eficiente de materiais de construção, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a segurança das instalações, a racionalização dos estoques e a economicidade na gestão de insumos da DPES, em consonância com a legislação vigente de licitações e contratos administrativos.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência destina-se à contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção destinados às manutenções prediais, com o objetivo de atender às necessidades das unidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2.2 Os materiais a serem contratados deverão estar de acordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade e quantitativos estimados abaixo discriminados, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

GRUPO UNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNEC.	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	AREIA LAVADA (FINA) - Granulometria fina, adequada para preparo de argamassas e serviços de manutenção predial; - Material limpo, seco e isento de impurezas (materiais orgânicos, argila associada ou sais); - Fornecimento ensacado em embalagens resistentes de 20 kg; - Embalagens devidamente lacradas e identificadas; - Conformidade integral com a ABNT NBR 7211.	SC	01	20
02	AREIA LAVADA (MÉDIA) - Granulometria média, adequada para preparo de argamassas, concretos e serviços de manutenção predial; - Material limpo, seco e isento de impurezas (materiais orgânicos, argila associada ou sais); - Fornecimento ensacado em	SC	01	20

	embalagens resistentes de 20 kg; • Embalagens devidamente lacradas e identificadas; • Conformidade integral com a ABNT NBR 7211.			
03	BRITA Nº 1 • Origem basáltica ou granítica; • Material graduado, com granulometria compatível com a classificação “nº 1”; • Isenta de impurezas, materiais pulverulentos, orgânicos ou contaminantes; • Fornecimento ensacado em embalagens resistentes de 20 kg, devidamente lacradas e identificadas; • Dimensões e características em conformidade com a ABNT NBR 7211.	SC	01	20
04	ARGAMASSA COLANTE (AC III) • Produto industrializado, próprio para assentamento de revestimentos cerâmicos e porcelanatos; • Classificação AC III, indicada para áreas internas e externas, inclusive para peças de grandes formatos ou assentamento sobre revestimento	SC	01	25

	existente (sobreposição); - Fornecimento ensacado em embalagens de 20 kg, devidamente lacradas e identificadas; - Atendimento aos requisitos de desempenho, cura, aderência e resistência à tração conforme ABNT NBR 14081; - Material dentro do prazo de validade e com instruções de preparo e aplicação constantes na embalagem.			
05	REJUNTE FLEXÍVEL (TIPO II) - Produto à base cimentícia, classificado como Tipo II; - Indicado para preenchimento de juntas com largura de 1 a 10 mm (uso multifuncional); - Fornecimento em embalagens de 5 kg, devidamente lacradas e identificadas; - Alta flexibilidade, adequado para áreas internas e externas; - Resistente à formação de fungos e mofo; - Baixo índice de absorção de água; - Atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT quanto a desempenho e durabilidade.	SC	01	20
06	CIMENTO PORTLAND CP III	SC	01	50

	(ALTO-FORNO) • Tipo CP III, com adição de escória de alto-forno; • Indicado para aplicações que exijam maior durabilidade e melhor desempenho em meios agressivos, inclusive ambientes com presença de sulfatos; • Fornecimento em sacos de 50 kg, devidamente lacrados e identificados; • Produto com resistência mecânica e desempenho conforme especificações do fabricante; • Conformidade integral com a ABNT NBR 16697; • Material dentro do prazo de validade e armazenado de forma a preservar suas características físicas e químicas.			
07	BARRO (ARGILA) PARA REBOCO: • Material natural selecionado, destinado à utilização como plastificante em massas de assentamento e revestimento; • Produto seco, peneirado e homogêneo; Isento de impurezas, materiais	SC	01	50

	orgânicos, resíduos ou contaminantes; · Fornecimento ensacado em embalagens de 20 kg, devidamente acondicionadas e identificadas; · Adequado para uso em serviços de manutenção predial, garantindo melhor trabalhabilidade e aderência das argamassas.			
08	MASSA PRONTA MULTIUSO: · Argamassa industrializada, indicada para assentamento de alvenaria e execução de revestimentos (reboco); · Produto pronto para preparo conforme instruções do fabricante; · Fornecimento ensacado em embalagens de 20 kg, devidamente lacradas e identificadas; · Apresentar rendimento e adequada trabalhabilidade; · Atender aos requisitos técnicos de desempenho estabelecidos na ABNT NBR 13281; · Material dentro do prazo de validade e com orientações de aplicação constantes na embalagem.	SC	01	50
09		UND	100	2.000

	BLOCO CERÂMICO (LAJOTA) PARA VEDAÇÃO: · Destinado à execução de alvenaria de vedação; · Dimensões nominais aproximadas de 9 x 19 x 19 cm; · Com furos cilíndricos ou quadrados, uniformemente distribuídos; · Peças íntegras, sem trincas, quebras ou deformações que comprometam o desempenho; · Queima homogênea, com boa resistência mecânica; · Conformidade com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15270.			
10	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 – 10 MM (5/16"): · Aço destinado à construção civil para uso em estruturas de concreto armado; · Categoria CA-50, com superfície nervurada para melhor aderência ao concreto; · Diâmetro nominal de 10 mm (5/16");	UND	01	30

	- Comprimento padrão de 12 metros; - Barras íntegras, sem oxidação excessiva, empenamentos ou defeitos que comprometam o desempenho estrutural; - Conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos na ABNT NBR 7480.			
11	VERGALHÃO DE AÇO CA-60 – 4,2 MM: - Aço destinado à construção civil, indicado para armaduras secundárias, estribos e reforços estruturais; - Categoria CA-60, com superfície nervurada; - Diâmetro nominal de 4,2 mm; - Comprimento padrão de 12 metros; - Barras íntegras, sem oxidação excessiva, empenamentos ou defeitos que comprometam o desempenho; - Conformidade com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 7480.	UND	01	30
12	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 – 3/8” (10 MM):	UND	01	30

	· Aço destinado à construção civil para uso em estruturas de concreto armado; · Categoria CA-50, com superfície nervurada para melhor aderência ao concreto; · Diâmetro nominal de 3/8" (aproximadamente 10 mm); · Comprimento padrão de 12 metros; · Barras íntegras, sem oxidação excessiva, empenamentos ou defeitos que comprometam o desempenho estrutural; · Conformidade com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 7480.			
13	ARAME RECOZIDO Nº 18 (BWG 1,24 MM): · Arame de aço recozido, destinado à construção civil; · Bitola nº 18, com diâmetro aproximado de 1,24 mm (BWG); · Alta flexibilidade e maleabilidade, adequado para amarração de armaduras de ferro; · Material resistente, sem oxidação excessiva ou falhas superficiais; · Fornecimento em rolos, devidamente acondicionados e	ROLO	01	20

	identificados; · Cada rolo deverá possuir peso líquido de 1 kg; · Produto apto para uso em serviços de manutenção e execução de estruturas em concreto armado.			
14	TÁBUA DE MADEIRA (TAIPA) PARA FÔRMA: · Madeira de pinus ou similar, destinada à execução de fôrmas para concreto; · Espessura mínima de 1" (uma polegada); · Largura aproximada de 15 cm; · Comprimento de 3 metros; · Madeira seca, com teor de umidade adequado ao uso em construção; · Peças retilíneas, sem empenamentos, rachaduras ou nós excessivos que comprometam a resistência e reutilização; · Superfície apta para uso em serviços de manutenção e execução de estruturas em concreto.	UND	01	20
15		PCT	01	10

	PREGO COM CABEÇA – 17 X 21: · Fabricado em aço polido ou galvanizado; · Dimensão 17 x 21, conforme padrão comercial; · Fornecimento em pacotes de 1 kg, devidamente acondicionados e identificados; · Resistência adequada à oxidação, especialmente na versão galvanizada; · Peças íntegras, com cabeça uniforme, ponta adequada para fixação e sem rebarbas ou deformações; · Indicado para serviços de carpintaria, fôrmas e demais atividades de manutenção predial.			
16	CAIXA DE EMBUTIR PARA DRYWALL (4X2): · Fabricada em material termoplástico (PVC) autoextinguível; · Cor amarela, padrão para instalações elétricas; · Dimensões 4 x 2 polegadas; · Própria para instalação em paredes	UND	10	50

	de gesso acartonado (drywall); · Dotada de abas ou presilhas de fixação por parafuso, garantindo firmeza e estabilidade na montagem; · Material resistente, com acabamento uniforme e sem deformações; · Atender às normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão.			
17	CAIXA DE EMBUTIR PARA DRYWALL (4X4): · Fabricada em material termoplástico (PVC) autoextinguível; · Cor amarela, padrão para instalações elétricas; · Dimensões 4 x 4 polegadas; · Própria para instalação em paredes de gesso acartonado (drywall); · Dotada de abas ou presilhas de fixação por parafuso, garantindo firmeza e estabilidade na montagem; · Material resistente, com acabamento uniforme e sem deformações; · Atender às normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas de	UND	10	50

	baixa tensão.			
18	CAIXA DE EMBUTIR PARA ALVENARIA (4X2): - Fabricada em material termoplástico (PVC) rígido; - Dimensões 4 x 2 polegadas; - Estrutura reforçada, adequada para suportar a pressão do reboco e do acabamento; - Indicada para instalação em paredes de alvenaria; - Dotada de entradas destacáveis para eletrodutos de 1/2", 3/4" e 1"; - Material resistente, com acabamento uniforme e sem deformações; - Atender às normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão.	UND	10	50
19	CAIXA DE EMBUTIR PARA ALVENARIA (4X4): Fabricada em material	UND	10	50

	termoplástico (PVC) rígido; · Dimensões 4 x 4 polegadas; · Estrutura reforçada, adequada para suportar a pressão do reboco e do acabamento; · Indicada para instalação em paredes de alvenaria; · Dotada de entradas destacáveis para eletrodutos de 1/2", 3/4" e 1"; · Material resistente, com acabamento uniforme e sem deformações; · Atender às normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão.			
20	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL – DN 25 (3/4"): · Fabricado em PVC autoextinguível; · Tipo reforçado ou leve, conforme a aplicação prevista; · Diâmetro nominal DN 25 (3/4"); · Fornecimento em rolo de 50 metros; · Superfície corrugada, garantindo	ROLO	01	20

	flexibilidade e facilidade de instalação; - Resistência mecânica compatível com uso embutido em paredes, lajes ou pisos; - Conformidade com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15465.			
21	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO (AZULEJO): - Dimensões nominais de 30 x 40 cm; - Acabamento de superfície esmaltado, com textura acetinada; - Tipo de borda Bold (borda arredondada); - Classe de resistência química mínima Classe B, resistente a agentes de limpeza e manchas; - Absorção de água classificada no Grupo BIIb (6% a 10%) ou Grupo BIII (acima de 10% – monoporosa), conforme ABNT NBR 13818; - Peças com uniformidade de cor, sem defeitos superficiais aparentes, tais como trincas, lascas, empenamentos ou bolhas; - Fornecimento em embalagem original do fabricante, contendo identificação de marca, lote, bitola e	M ²	06	100

tonalidade;			
· Conformidade com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15463 e/ou ABNT NBR 13818.			

2.3. Os produtos dessa contratação não se enquadram como bem de luxo;

2.4. Os produtos e serviços contratados serão fornecidos **por demanda**, conforme as necessidades do Contratante. Não haverá obrigatoriedade de aquisição ou aplicação do quantitativo total citado neste Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o estabelecido com a Lei 14.133/2021.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Verifica-se a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo de realizar contratação para fornecimento de materiais de construção destinados às manutenções prediais, a fim de suprir as demandas permanentes de conservação, reparação e adequação das suas unidades administrativas.

4.2 A medida decorre da obrigação institucional de manter as edificações em condições adequadas de uso e segurança, assegurando a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades institucionais e a otimização dos recursos públicos, mediante a execução de manutenções preventivas e corretivas de forma planejada e eficiente.

4.3 Para viabilizar a adequada execução das intervenções prediais, faz-se necessária a formalização de processo administrativo próprio, bem como a contratação de empresa fornecedora que atenda aos requisitos técnicos, padrões de qualidade e especificações exigidas, garantindo a conformidade dos materiais com as normas aplicáveis.

4.4 Destaca-se que a contratação é indispensável diante da demanda recorrente por reposição e utilização de insumos de construção nas diversas unidades da Instituição, não sendo suficiente o estoque atualmente disponível para atender às necessidades existentes, o que justifica a adoção do competente procedimento administrativo para assegurar o fornecimento regular e adequado dos materiais.

5 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Considerando as análises constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução definida consiste na contratação para fornecimento de materiais de construção destinados às manutenções prediais, com a finalidade de atender às demandas contínuas de conservação, reparos e adequações estruturais das unidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

5.2 A alternativa adotada corresponde à contratação de empresa devidamente habilitada, conforme fundamentado no item 7 do Estudo Técnico Preliminar, por se mostrar a opção mais vantajosa para a Administração. Tal medida assegura o fornecimento de materiais que atendam aos padrões de qualidade, resistência, durabilidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, além de contribuir para maior eficiência na execução das manutenções prediais, racionalização de custos e adequada preservação do patrimônio público.

6 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação abrangem o conjunto de exigências técnicas, operacionais e de qualidade indispensáveis ao adequado fornecimento de materiais de construção destinados às manutenções prediais, contemplando especificações mínimas quanto à resistência, durabilidade, desempenho, segurança, conformidade com normas técnicas e padronização dos insumos.

6.2 Tais requisitos compreendem, ainda, as condições relativas à garantia dos produtos, critérios de recebimento e aceitação, prazos de entrega, adequação às necessidades das intervenções prediais, compatibilidade entre os materiais e demais exigências necessárias à plena

execução do objeto, de modo a assegurar o atendimento das demandas institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

6.3 Os parâmetros técnicos e operacionais encontram-se devidamente detalhados no item 3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra o presente processo administrativo e fundamenta as condições estabelecidas para a contratação, em conformidade com a legislação vigente.,

7 DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Com fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, responsabilidade contratual e interesse público, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

7.2 A vedação à subcontratação fundamenta-se na natureza do objeto e na necessidade de que sua execução ocorra de forma direta pela CONTRATADA, assegurando à Administração a adequada gestão contratual, a uniformidade da execução e a plena responsabilização da empresa pelas obrigações assumidas.

7.3 A vedação não configura restrição indevida à competitividade, considerando que o mercado possui ampla capacidade de atendimento direto da demanda, sendo desnecessária a transferência da execução do objeto a terceiros.

7.4 A admissão da subcontratação não representa ganho técnico, operacional ou econômico para a Administração, uma vez que as condições estabelecidas para a contratação já asseguram que a futura CONTRATADA detenha capacidade suficiente para executar integralmente o objeto.

7.5 A vedação à subcontratação busca evitar a intermediação desnecessária da execução contratual por terceiros, sem agregação de valor técnico ao objeto contratado, preservando a eficiência da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7.6 A execução direta pela CONTRATADA assegura que a Administração mantenha relação exclusivamente com a empresa cuja capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica foi avaliada para a execução do objeto, reduzindo riscos operacionais, simplificando a gestão contratual e favorecendo o acompanhamento, o controle e a responsabilização pela execução das obrigações assumidas.

7.7 O descumprimento da vedação prevista neste item caracterizará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis previstas na legislação aplicável e nos instrumentos da contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas pertinentes.

7.8 Não será considerada subcontratação, para os fins deste Termo de Referência, a contratação de serviços inerentes à rotina operacional da CONTRATADA, desde que não impliquem transferência de parcela da execução do objeto contratual nem das responsabilidades assumidas perante a Administração, tais como:

7.8.1 Serviços de transporte, frete ou entrega dos bens por transportadoras ou pelos serviços postais;

7.8.2 Atividades de armazenamento, carga, descarga e movimentação física de materiais;

7.8.3 Aquisição de insumos, embalagens, matérias-primas ou demais itens necessários à consecução do objeto contratado;

7.8.4 Outros serviços auxiliares de apoio logístico, operacional ou comercial que não configurem transferência da execução do objeto contratado.

7.9 A utilização de terceiros para a execução das atividades previstas no item 7.8 ocorrerá por conta e risco exclusivos da CONTRATADA, não estabelecendo qualquer vínculo jurídico, contratual, trabalhista, previdenciário, tributário, administrativo ou de responsabilidade solidária ou subsidiária entre a Administração Pública e os respectivos prestadores de serviços.

7.10 A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos contratuais, pela qualidade dos bens fornecidos ou serviços prestados, pela integridade dos produtos durante o transporte, armazenamento e entrega, bem como por quaisquer perdas, avarias, defeitos, atrasos ou demais ocorrências decorrentes da atuação de fornecedores, transportadores, operadores logísticos ou terceiros por ela contratados.

7.11 A contratação de terceiros para a execução das atividades previstas no item 7.8 não exime, reduz ou transfere qualquer obrigação contratual assumida pela CONTRATADA perante a Administração, permanecendo esta como única responsável pela adequada execução do objeto.

7.12 A vedação à subcontratação não impede a adoção, pela CONTRATADA, de práticas empresariais ordinárias relacionadas à sua cadeia de suprimentos, logística, distribuição, armazenamento ou transporte, desde que tais atividades não importem na transferência da execução do objeto contratado nem das responsabilidades assumidas perante a Administração.

8 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O fornecimento dos materiais de construção destinados às manutenções prediais deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço Av. José Martins de Figueiredo, nº 152, Bairro Maruípe, Vitória/ES, CEP 29043-405, no horário compreendido entre 08h30min e 17h00min, em dias úteis, ou em outro local previamente indicado pela Administração da Defensoria Pública do

Estado do Espírito Santo, ficando o descumprimento do prazo sujeito à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

8.2 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da DPES, mediante solicitações formais expedidas pela Gerência Administrativa, observando-se rigorosamente os quantitativos, especificações técnicas e demais condições constantes na respectiva Autorização de Fornecimento.

8.3 A análise técnica de conformidade será realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, por Comissão designada pela Administração, a qual verificará o atendimento integral às especificações contratuais, aos padrões de qualidade e às normas técnicas aplicáveis.

8.4 Serão verificados, entre outros aspectos:

- a) Conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- b) Integridade das embalagens e ausência de danos, avarias ou defeitos visíveis;
- c) Qualidade, resistência e adequação dos materiais às finalidades a que se destinam;
- d) Compatibilidade e correta identificação dos itens fornecidos;
- e) Atendimento às normas técnicas e padrões mínimos de qualidade;
- f) Correspondência entre os quantitativos entregues e os solicitados;
- g) Condições adequadas de transporte e armazenamento.

8.5 Serão recusados os materiais que apresentem quaisquer das seguintes condições:

- a) Quantidades inferiores às solicitadas ou itens em desacordo com as especificações;
- b) Produtos com danos, avarias, defeitos ou vícios aparentes;
- c) Divergência de marca, modelo ou características técnicas exigidas;
- d) Materiais fora dos padrões mínimos de qualidade ou com indícios de uso;
- e) Descumprimento dos prazos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6 Em caso de defeito, avaria ou não conformidade identificada, inclusive após o recebimento provisório, a contratada deverá substituir integralmente os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.7 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, nem exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos.

8.8 O recebimento definitivo será efetuado após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas, bem como da regularidade da documentação fiscal apresentada, mediante atesto da Comissão designada.

8.9 Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de informações ou qualquer circunstância impeditiva para a liquidação da despesa, o recebimento definitivo ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização.

8.10 Quando aplicável, os materiais deverão ser fornecidos acompanhados de todos os componentes, acessórios ou itens complementares necessários à sua adequada utilização nas manutenções prediais, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A autoridade competente designou, formalmente, a comissão de recebimento de materiais de consumo, bens permanentes e serviços de entrega imediata com a responsabilidade de conferência de todos os bens entregues no almoxarifado dessa instituição, conforme **PORTARIA DPES Nº 126 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026**, responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- Atestar o recebimento provisório e o definitivo de acordo com o art 140, da Lei Federal 14.133/21;
- Receber, conferir e atestar as NOTAS FISCAIS, com base nas requisições emitidas pela DPES;
- Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

9.2 A fiscalização anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

9.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do DPES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

9.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação do serviço;

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 dias úteis, após a respectiva apresentação;

10.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33/100 \times ND$$

Onde:

VM: Valor da multa financeira;

VF: Valor da nota fiscal;

ND: Número de dias em atraso.

10.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

10.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

10.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

10.5 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.6 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

10.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

10.8 Fica a CONTRATADA obrigada a observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual n.º 5.460-R, de 28 de julho de 2023;

10.9 A CONTRATADA deverá emitir as NOTAS FISCAIS/FATURAS ou quais outros documentos de cobrança com o destaque do IR a ser retido na fonte, em observância às regras de retenção do imposto de renda previsto nos normativos informado no item 10.9;

10.10 Em caso de não observância do disposto nos itens 10.2, 10.3 e 10.9, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não incidindo, no prazo de suspensão, a multa prevista no item 10.1.1.

11 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

11.1 Considerando os estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar e ainda considerando o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade pregão eletrônico, por sistema de registro de preços da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O fornecedor será selecionando pelo critério de julgamento de menor preço, com modo de disputa aberto/fechado.

11.3 O fornecedor deverá apresentar todas as certidões de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro;

11.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo FORNECEDOR serão:

11.4.1 Declarar que atende a todos os quesitos solicitados quanto ao fornecimento dos itens a serem adquiridos

11.4.2 Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores, segundo a legislação vigente;

11.4.3 Manter durante toda a execução habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista;

12 DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa junto aos fornecedores. Com base nos levantamentos efetuados, o custo estimado para os grupo único será de **R\$ 20.376,25 (vinte mil e trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, conforme apurado na pesquisa prévia de preços.

12.2 Este valor tem como base a pesquisa de preços realizada pela Gerência Administrativa, com metodologia e fontes detalhadas no item 06 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

12.3 A pesquisa final de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de divulgação em Edital como critério de julgamento das propostas.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, alocada na Ação 2357, Elemento de Despesa 3.3.90.30.24.

13.2 A assunção das obrigações decorrentes da presente contratação ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente, bem como à prévia emissão do respectivo empenho, em conformidade com a legislação financeira e orçamentária aplicável.

13.3 Caso haja necessidade de adequação ou remanejamento da dotação orçamentária durante a execução contratual, estes serão realizados de acordo com as normas legais e regulamentares vigentes, mediante autorização da autoridade competente.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Entregar os produtos e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência e no Contrato;

14.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

14.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;

14.4 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato/Termo, dando plena ciência ao CONTRATANTE, bem como respondendo integralmente por sua omissão;

14.5 Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;

- 14.6** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;
- 14.7** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 14.8** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- 14.9** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 14.10** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.11** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;
- 14.12** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 14.13** Se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

14.14 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

14.15 Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso.

14.15.1 Todas as informações, imagens, aplicativos, dados, documentos, registros ou metadados que venham a ser acessados, manuseados ou utilizados em razão da execução do objeto contratual são de propriedade exclusiva da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), sendo vedado à CONTRATADA, bem como a seus empregados, prepostos ou colaboradores, repassá-los, copiá-los, reproduzi-los, alterá-los ou utilizá-los para finalidade diversa da execução contratual, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14.15.2 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente e por escrito à DPES qualquer irregularidade, falha, incidente ou anormalidade que venha a identificar durante a execução do objeto contratado, adotando as providências necessárias para sua adequada solução.

14.15.3 A CONTRATADA será responsável por assegurar que seus empregados, representantes ou quaisquer pessoas que atuem em seu nome observem rigorosamente o dever de sigilo e confidencialidade sobre todas as informações institucionais às quais tenham acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de uso indevido, divulgação não autorizada ou vazamento dessas informações.

14.15.4 A eventual interação entre empregados ou colaboradores da CONTRATADA e servidores da DPES, quando necessária à execução do objeto contratado, não caracterizará qualquer vínculo empregatício, funcional ou de subordinação direta entre as partes, permanecendo cada qual responsável por suas obrigações legais e contratuais.

14.15.5 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, total ou parcialmente, sem autorização formal da Administração. A

CONTRATADA deverá zelar pela manutenção do mais absoluto sigilo sobre dados, informações, documentos, especificações técnicas, rotinas administrativas e demais conteúdos institucionais aos quais venha a ter acesso em razão da execução contratual.

14.15.6 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a integridade, a segurança e a confidencialidade das informações eventualmente acessadas, armazenadas ou trafegadas durante a execução do contrato, responsabilizando-se por qualquer utilização indevida, perda, vazamento ou divulgação não autorizada dessas informações. O dever de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento da relação contratual, enquanto as informações não se tornarem públicas por meios legítimos ou por determinação legal.

14.16 Providenciar todos os meios necessários à adequada execução do objeto contratado, incluindo transporte, equipamentos, ferramentas, insumos, equipamentos de proteção individual ou coletiva e mão de obra qualificada, quando aplicável, responsabilizando-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento de bens ou da prestação dos serviços, até a completa entrega ou execução no local indicado pela Administração.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

15.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação dos serviços;

15.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazos e entrega;

15.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;

15.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

15.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos serviços executados;

15.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, fixando prazo para a correção;

15.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

15.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive quanto à intenção de aplicação de penalidades, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

15.9.1 As notificações serão realizadas por meios idôneos que assegurem a ciência inequívoca da CONTRATADA, tais como ofício com comprovação de entrega mediante protocolo físico ou eletrônico, correio eletrônico (e-mail), fax, carta com aviso de recebimento (AR), ou outro meio que possibilite a comprovação do recebimento.

15.9.2 Para fins de validade da notificação, considera-se comprovado o recebimento quando houver registro que permita a identificação do destinatário, a data e hora da entrega, bem como a confirmação da efetiva ciência ou da disponibilização da comunicação, por meio de:

- I – protocolo físico assinado;
- II – aviso de recebimento (AR);
- III – comprovante de entrega ou transmissão (inclusive no caso de fax);
- IV – registro em sistema eletrônico oficial; ou
- V – confirmação de entrega ou leitura em meio eletrônico com sistema de confirmação digital idôneo.

15.9.3 No caso de utilização de correio eletrônico (e-mail), o endereço eletrônico deverá ser informado pela CONTRATADA no momento da assinatura do contrato, incumbindo-lhe manter seus dados atualizados durante toda a execução contratual, sob pena de ser considerada válida a notificação enviada ao endereço previamente informado.

15.9.4 A notificação será considerada realizada:

- I – na data do recebimento, quando comprovada por protocolo, aviso de recebimento (AR), comprovante de entrega ou documento equivalente;
- II – na data da confirmação de entrega, transmissão ou leitura, quando utilizada comunicação eletrônica ou fax com sistema de confirmação idôneo;
- III – na data do registro de disponibilização da comunicação, quando realizada por meio de sistema eletrônico oficial que permita o rastreamento e a comprovação de acesso.

15.9.5 Na hipótese de ausência de confirmação de recebimento por meio eletrônico, a Administração deverá adotar outro meio idôneo de notificação, de modo a assegurar a ciência inequívoca da CONTRATADA.

15.9.6 A eventual recusa no recebimento da notificação será considerada como ciência válida para todos os efeitos legais, desde que devidamente comprovada por meio de registro formal da

negativa de recebimento, lavrado pelo agente responsável pela entrega ou pelo serviço de correspondência, com a indicação da data, hora, local e da identificação do destinatário ou de quem se recusou a receber, bem como, sempre que possível, da respectiva assinatura ou da anotação da recusa.

15.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado.

15.11 Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração;

15.10 Disponibilizar à CONTRATADA as informações indispensáveis à execução do objeto, relacionadas às demandas, locais de entrega e demais condições operacionais;

15.11 Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da contratação;

15.12 Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade na condução da contratação;

15.13 Manter arquivados e organizados os documentos relativos à execução contratual, para fins de controle, auditoria e prestação de contas;

16 DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 16.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 16.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência** pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2 **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1 deste Termo de Referência, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.7 e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 16.1.8 a 16.1.12;

16.2.2.1 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

16.2.2.2 A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4.

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, deste Termo de Referência;

16.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

16.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas, especialmente o disposto no caput e parágrafos do art. 158 da referida Lei, bem como as regras estabelecidas neste instrumento.

16.6 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão fiscalizador deverá notificar o interessado contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

16.6.1 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo:

- 16.6.1.1** a descrição da conduta considerada irregular;
 - 16.6.1.2** o fundamento legal ou contratual da infração;
 - 16.6.1.3** a sanção que poderá ser aplicada;
 - 16.6.1.4** o prazo para apresentação de defesa;
 - 16.6.1.5** o local ou meio para apresentação da defesa.
- 16.6.2** O prazo para apresentação de defesa prévia será de:
- 16.6.2.1** 05 (cinco) dias úteis para as penalidades de advertência e multa;
 - 16.6.2.2** (quinze) dias úteis para as penalidades de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.
- 16.6.3** A CONTRATADA comunicará à Administração as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência contratual, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.
- 16.6.4** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a DPES proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do interessado que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 16.6.5** O recurso administrativo será submetido à análise da Assessoria Jurídica da DPES (ASJUR) quando se tratar de sanções de impedimento ou inidoneidade.

16.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

16.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.9 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

16.10 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

16.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.12 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

16.13 Para fins de fiscalização da execução contratual e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, as infrações poderão ser graduadas e sancionadas conforme a tabela abaixo.

Nível da Falha	Critério de Identificação	Sanção Aplicável
I – Leve	Descumprimento pontual de obrigação contratual que não cause prejuízo relevante à Administração nem comprometa a execução do objeto.	Notificação para correção imediata e, em caso de reincidência, advertência.
II – Média	Descumprimento contratual que cause atraso ou prejuízo moderado à execução do objeto, ou reincidência em falhas leves.	Aplicação de multa moratória e notificação formal para correção da irregularidade.
III – Grave	Descumprimento contratual que comprometa significativamente a execução do objeto, caracterize inexecução parcial relevante ou reincidência em falhas médias.	Aplicação de multa compensatória, podendo ser cumulada com impedimento de licitar e contratar, conforme o caso.
IV – Gravíssima	Inexecução total do contrato, fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de ato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

ilícito contra a Administração.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não será exigida garantia contratual da execução, considerando que o objeto da contratação possui natureza de fornecimento de bens comuns, com baixo grau de complexidade e reduzido risco de inadimplemento contratual.

17.2 Adicionalmente, os riscos inerentes à contratação mostram-se suficientemente mitigados pelas condições de recebimento, critérios de aceitação, sanções administrativas e garantia mínima dos produtos estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não serão admitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços, considerando as limitações operacionais atualmente existentes no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, especialmente quanto à capacidade de gestão e fiscalização contratual pelo Setor Administrativo, que não dispõe de estrutura de pessoal suficiente para absorver eventual incremento de demandas decorrentes de adesões.

19 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 O presente Termo de Referência foi elaborado e é de inteira responsabilidade da Gerência Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, unidade competente para o planejamento, coordenação e definição das diretrizes técnicas e administrativas relativas à presente contratação.

18.3 O documento reflete as necessidades institucionais identificadas, bem como os critérios técnicos e operacionais necessários à adequada execução do objeto, observando-se as disposições legais e normativas aplicáveis.

Responsável pela elaboração do documento:

Bárbara Barbosa Alves
Assessora Padrão IV
Nº Funcional: 646204-01

Aprovação do setor demandante:

Rodrigo Puton
Diretor Administrativo
Nº Funcional: 644303-01

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS MANUTENÇÕES PREDIAIS, PARA ATENDER A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DPES.

1 DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar as especificidades relacionadas à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção destinados às manutenções prediais, visando atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), bem como propor soluções em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

1.3 A aquisição desses materiais revela-se imprescindível para a adequada conservação, manutenção e funcionamento das unidades administrativas e de atendimento ao público, considerando que a infraestrutura predial constitui elemento essencial para o pleno desenvolvimento das atividades institucionais. A disponibilidade contínua de materiais de construção impacta diretamente na preservação dos imóveis, na segurança dos ambientes, na funcionalidade dos espaços e na qualidade das condições de trabalho de servidores, colaboradores e usuários.

1.4 Os materiais de construção destinam-se à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, adequações estruturais e demais intervenções necessárias à conservação dos imóveis sob responsabilidade da DPES. Tais insumos são fundamentais para assegurar a integridade física das edificações, evitar a deterioração dos bens públicos e garantir ambientes adequados ao desempenho das funções institucionais.

1.5 Além disso, considerando que os materiais de construção configuram bens de consumo sujeitos a utilização frequente e reposição periódica, a demanda por esses itens apresenta caráter contínuo e relevante, o que reforça a necessidade de planejamento prévio e gestão eficiente dos estoques, de modo a assegurar a pronta resposta às necessidades de manutenção predial.

1.6 Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços nº 013/2025, atualmente vigente, encerra-se em 05 de junho de 2026, tornando indispensável à formação de nova Ata de Registro de Preços, com vistas a garantir a continuidade do fornecimento de materiais de construção necessários às manutenções prediais desta instituição.

1.7 A nova Ata tem por finalidade viabilizar o atendimento às demandas estimadas para os próximos 12 meses, assegurando maior previsibilidade, eficiência administrativa e economicidade nas aquisições, além de permitir a adequada execução das atividades de manutenção e conservação predial.

1.8 Atenta-se, ainda, que a abertura e a conclusão do procedimento de contratação demandam prazo considerável, motivo pelo qual se faz necessária a iniciação antecipada dos trâmites administrativos, como medida de gestão de risco, a fim de evitar desabastecimento do estoque do Almoxarifado e eventuais prejuízos à continuidade dos serviços de manutenção predial.

1.9 Dessa forma, a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo busca assegurar a adequada conservação de sua infraestrutura predial, preservando a segurança dos ambientes, a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à sociedade, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2 DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTAS ANUAL

2.1 A presente aquisição consta no Plano de Contratação Anual deste órgão.

3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação em questão deverá observar, como requisitos mínimos, a estrita observância das condições estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir o adequado atendimento às demandas institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES).

3.2 A empresa contratada deverá assegurar o fornecimento de materiais de construção, em conformidade com as quantidades, prazos, especificações técnicas e demais exigências definidas neste Estudo Técnico Preliminar, de modo a garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de manutenção predial e da infraestrutura física da instituição.

3.3 Os materiais fornecidos deverão estar em plena conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável, bem como demais regulamentações pertinentes. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua qualidade, resistência, durabilidade ou desempenho.

3.4 Os materiais de construção deverão atender aos padrões técnicos exigidos para uso institucional, assegurando compatibilidade com as estruturas, sistemas e instalações existentes nas unidades da DPES. Deverão possuir características técnicas adequadas às finalidades a que se destinam, garantindo segurança, funcionalidade e desempenho satisfatório nas atividades de manutenção preventiva e corretiva.

3.5 Todos os itens deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal, emitida em conformidade com a legislação vigente, contendo a descrição completa do produto, incluindo quantidade, especificações técnicas, marca, modelo, procedência e demais informações necessárias à conferência, ao controle patrimonial e à gestão de almoxarifado.

3.6 A entrega dos materiais deverá ser realizada exclusivamente por mão de obra da contratada, que será integralmente responsável pelo transporte, descarga e conferência dos produtos até o local indicado pela DPES. Caberá à contratada assegurar que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, com os materiais devidamente embalados, identificados e protegidos, em perfeitas condições de conservação e integridade, evitando danos, avarias ou prejuízos à sua utilização.

3.7 A contratada deverá substituir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos, irregularidades de fabricação, inconformidades ou divergências em relação às especificações estabelecidas neste documento, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e condições contratuais.

3.8 Os materiais deverão apresentar acabamento adequado, resistência ao uso contínuo, qualidade compatível com as aplicações previstas e desempenho satisfatório nas atividades de manutenção predial, contribuindo para a preservação da infraestrutura, a segurança dos ambientes e a redução de custos com reparos recorrentes.

3.9 A empresa contratada deverá manter canal de comunicação direto e permanente com o setor responsável da Defensoria Pública, a fim de acompanhar pedidos, confirmar entregas e solucionar eventuais pendências técnicas ou logísticas, garantindo transparência, agilidade e adequado controle na execução contratual.

3.10 Essa previsão visa resguardar o interesse público, assegurar a qualidade, a padronização e a segurança dos materiais fornecidos, bem como garantir que a contratação contribua efetivamente para a adequada conservação, manutenção e funcionamento das unidades da DPES, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade que regem a Administração Pública.

4 DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle, foi realizada, durante a fase de planejamento da contratação, análise acerca da viabilidade da subcontratação, considerando as características da solução pretendida, as práticas usuais de mercado, a viabilidade técnica e operacional da execução contratual e o interesse público envolvido.

4.2 Como resultado da avaliação realizada, conclui-se pela inviabilidade e desvantajosidade da subcontratação do objeto.

4.3 O objeto desta contratação é classificado como bem ou serviço comum, padronizado e de baixa complexidade técnica e operacional, cuja logística de entrega não demanda conhecimentos ou equipamentos altamente especializados. Como o mercado apresenta ampla oferta e os potenciais fornecedores possuem capacidade suficiente para o atendimento integral, não se verifica necessidade técnica, operacional ou econômica que justifique o desmembramento do objeto ou a transferência de sua execução a terceiros.

4.4 A autorização para subcontratar restringe-se a parcelas que exigem notória especialização — hipótese não aplicável ao caso em tela. Permitir a subcontratação em um fluxo de fornecimento simples e de curto prazo abriria margem para a atuação da contratada como mera intermediária ("atravessadora"), o que contraria o interesse público e pode onerar injustificadamente o valor do contrato. Além disso, geraria um ônus administrativo desnecessário para a Administração Pública, que precisaria atuar na fiscalização prévia de documentos de habilitação e regularidade fiscal desses terceiros.

4.5 Desse modo, a exigência de execução direta e integral pela empresa adjudicatária fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada gestão contratual e a uniformidade da execução. Ao vedar a subcontratação, a Administração garante o canal único e direto de comunicação, evitando ruídos operacionais; Otimização da fiscalização e do processo de recebimento do objeto; Rastreabilidade e responsabilização imediata da contratada pelas obrigações assumidas, inclusive em casos de atrasos, entregas em desconformidade, trocas ou acionamento de garantias.

4.6 A admissão da subcontratação não representa ganho técnico, operacional ou econômico para a Administração, uma vez que as condições estabelecidas para a contratação já asseguram que a futura contratada detenha capacidade suficiente para executar integralmente o objeto.

4.7 A vedação à subcontratação busca evitar a intermediação desnecessária da execução contratual por terceiros, sem agregação de valor técnico ao objeto, preservando a eficiência da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.8 A execução direta pela futura contratada assegura que a Administração mantenha relação exclusivamente com a empresa cuja capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica foi avaliada durante a fase de planejamento, reduzindo riscos operacionais, simplificando a gestão contratual e favorecendo o acompanhamento, o controle e a responsabilização pela execução do objeto.

4.9 Ressalta-se que a vedação à subcontratação não impede a adoção de práticas empresariais ordinárias relacionadas à cadeia de suprimentos, logística, transporte, armazenamento, distribuição ou aquisição de insumos necessários à execução do objeto, desde que tais atividades não importem na transferência da execução contratual nem das responsabilidades assumidas perante a Administração.

4.10 A vedação à subcontratação, bem como as exceções relacionadas às atividades que não configuram subcontratação e as respectivas responsabilidades da futura contratada, serão detalhadas no Termo de Referência, no Edital, quando houver, e nos demais documentos que compõem a contratação, de modo a assegurar a coerência entre os instrumentos da fase de planejamento, a segurança jurídica da contratação e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, motivação, transparência e interesse público.

4.11 Conclui-se, portanto, pela vedação da subcontratação, total ou parcial, do objeto, por não se mostrar necessária ou vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa, permanecendo a futura contratada como única responsável pela execução integral das obrigações decorrentes da contratação.

5 DA (S) ESTIMATIVA DA (S) QUANTIDADE (S)

5.1 A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi definida com base no histórico de consumo médio dos materiais, apurado a partir dos registros de saída do Almoxarifado, bem como na demanda recorrente das unidades administrativas e núcleos da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES).

5.2 Considerou-se, ainda, a natureza contínua das atividades de manutenção predial, a rotatividade dos itens, o desgaste natural decorrente do uso frequente, as substituições necessárias em razão de avarias ou perda de desempenho dos componentes construtivos, além das intervenções preventivas e corretivas realizadas nos imóveis sob responsabilidade da instituição. A análise da média mensal de consumo permitiu projetar quantitativos compatíveis com o atendimento das demandas ordinárias ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 Ressalta-se que a estimativa contempla o abastecimento regular para um período de até 12 (doze) meses, buscando assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, evitar o desabastecimento do estoque e reduzir a necessidade de aquisições emergenciais, as quais podem resultar em prejuízos à eficiência administrativa e à economicidade.

5.4 Dessa forma, as quantidades estimadas mostram-se compatíveis com o padrão histórico de consumo, alinhadas às necessidades operacionais da DPES e observam os princípios da razoabilidade, planejamento, eficiência e interesse público, não implicando obrigatoriedade de contratação integral, nos termos da legislação vigente.

5.5 Registra-se, ainda, que a estimativa considera a diversidade de demandas inerentes às manutenções prediais, abrangendo materiais destinados a pequenos reparos, adequações, conservação preventiva e correções estruturais de baixa complexidade, assegurando a disponibilidade de insumos necessários à preservação da infraestrutura física e ao adequado funcionamento das unidades.

5.6 Assim, elaborou-se a tabela a seguir, na qual se apresentam os quantitativos estimados para cada item, definidos com base na média de consumo histórico e na projeção das necessidades institucionais para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

GRUPO UNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNEC.	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	AREIA LAVADA (FINA) - Granulometria fina, adequada para preparo de argamassas e serviços de manutenção predial; - Material limpo, seco e isento de impurezas (materiais orgânicos, argila associada ou sais); - Fornecimento ensacado em embalagens resistentes de 20 kg; - Embalagens devidamente lacradas e identificadas; - Conformidade integral com a ABNT NBR 7211.	SC	01	20
02	AREIA LAVADA (MÉDIA) - Granulometria média, adequada para preparo de argamassas, concretos e serviços de manutenção predial; - Material limpo, seco e isento de impurezas (materiais orgânicos, argila associada ou sais); - Fornecimento ensacado em embalagens resistentes de 20 kg; - Embalagens devidamente lacradas e identificadas; - Conformidade integral com a ABNT	SC	01	20

	NBR 7211.			
03	BRITA Nº 1 • Origem basáltica ou granítica; • Material graduado, com granulometria compatível com a classificação “nº 1”; • Isenta de impurezas, materiais pulverulentos, orgânicos ou contaminantes; • Fornecimento ensacado em embalagens resistentes de 20 kg, devidamente lacradas e identificadas; • Dimensões e características em conformidade com a ABNT NBR 7211.	SC	01	20
04	ARGAMASSA COLANTE (AC III) • Produto industrializado, próprio para assentamento de revestimentos cerâmicos e porcelanatos; • Classificação AC III, indicada para áreas internas e externas, inclusive para peças de grandes formatos ou assentamento sobre revestimento existente (sobreposição); • Fornecimento ensacado em embalagens de 20 kg, devidamente lacradas e identificadas; • Atendimento aos requisitos de desempenho, cura, aderência e resistência à	SC	01	25

	tração conforme ABNT NBR 14081; Material dentro do prazo de validade e com instruções de preparo e aplicação constantes na embalagem.			
05	REJUNTE FLEXÍVEL (TIPO II) - Produto à base cimentícia, classificado como Tipo II; - Indicado para preenchimento de juntas com largura de 1 a 10 mm (uso multifuncional); - Fornecimento em embalagens de 5 kg, devidamente lacradas e identificadas; - Alta flexibilidade, adequado para áreas internas e externas; - Resistente à formação de fungos e mofo; - Baixo índice de absorção de água; - Atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT quanto a desempenho e durabilidade.	SC	01	20
06	CIMENTO PORTLAND CP III (ALTO-FORNO) - Tipo CP III, com adição de escória de alto-forno; - Indicado para aplicações que	SC	01	50

	exijam maior durabilidade e melhor desempenho em meios agressivos, inclusive ambientes com presença de sulfatos; • Fornecimento em sacos de 50 kg, devidamente lacrados e identificados; • Produto com resistência mecânica e desempenho conforme especificações do fabricante; • Conformidade integral com a ABNT NBR 16697; • Material dentro do prazo de validade e armazenado de forma a preservar suas características físicas e químicas.			
07	BARRO (ARGILA) PARA REBOCO: • Material natural selecionado, destinado à utilização como plastificante em massas de assentamento e revestimento; • Produto seco, peneirado e homogêneo; 5 Isento de impurezas, materiais orgânicos, resíduos ou contaminantes; • Fornecimento ensacado em embalagens de 20 kg, devidamente acondicionadas e identificadas; • Adequado para uso em serviços de manutenção predial, garantindo melhor	SC	01	50

	trabalhabilidade e aderência das argamassas.			
08	MASSA PRONTA MULTIUSO: · Argamassa industrializada, indicada para assentamento de alvenaria e execução de revestimentos (reboco); · Produto pronto para preparo conforme instruções do fabricante; · Fornecimento ensacado em embalagens de 20 kg, devidamente lacradas e identificadas; · Apresentar rendimento e adequada trabalhabilidade; · Atender aos requisitos técnicos de desempenho estabelecidos na ABNT NBR 13281; · Material dentro do prazo de validade e com orientações de aplicação constantes na embalagem.	SC	01	50
09	BLOCO CERÂMICO (LAJOTA) PARA VEDAÇÃO: · Destinado à execução de alvenaria de vedação; · Dimensões nominais aproximadas de	UND	100	2.000

	9 x 19 x 19 cm; · Com furos cilíndricos ou quadrados, uniformemente distribuídos; · Peças íntegras, sem trincas, quebras ou deformações que comprometam o desempenho; · Queima homogênea, com boa resistência mecânica; · Conformidade com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15270.			
10	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 – 10 MM (5/16”): · Aço destinado à construção civil para uso em estruturas de concreto armado; · Categoria CA-50, com superfície nervurada para melhor aderência ao concreto; · Diâmetro nominal de 10 mm (5/16”); · Comprimento padrão de 12 metros; · Barras íntegras, sem oxidação excessiva, empenamentos ou defeitos que comprometam o desempenho estrutural; · Conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos na ABNT NBR 7480.	UND	01	30

11	VERGALHÃO DE AÇO CA-60 – 4,2 MM: · Aço destinado à construção civil, indicado para armaduras secundárias, estribos e reforços estruturais; · Categoria CA-60, com superfície nervurada; · Diâmetro nominal de 4,2 mm; · Comprimento padrão de 12 metros; · Barras íntegras, sem oxidação excessiva, empenamentos ou defeitos que comprometam o desempenho; · Conformidade com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 7480.	UND	01	30
12	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 – 3/8” (10 MM): · Aço destinado à construção civil para uso em estruturas de concreto armado; · Categoria CA-50, com superfície nervurada para melhor aderência ao concreto; · Diâmetro nominal de 3/8” (aproximadamente 10 mm);	UND	01	30

	· Comprimento padrão de 12 metros; · Barras íntegras, sem oxidação excessiva, empenamentos ou defeitos que comprometam o desempenho estrutural; · Conformidade com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 7480.			
13	ARAME RECOZIDO Nº 18 (BWG 1,24 MM): · Arame de aço recozido, destinado à construção civil; · Bitola nº 18, com diâmetro aproximado de 1,24 mm (BWG); · Alta flexibilidade e maleabilidade, adequado para amarração de armaduras de ferro; · Material resistente, sem oxidação excessiva ou falhas superficiais; · Fornecimento em rolos, devidamente acondicionados e identificados; · Cada rolo deverá possuir peso líquido de 1 kg; · Produto apto para uso em serviços de manutenção e execução de estruturas em concreto armado.	ROLO	01	20
14	TÁBUA DE MADEIRA (TAIPA) PARA	UND	01	20

	FÔRMA: · Madeira de pinus ou similar, destinada à execução de fôrmas para concreto; · Espessura mínima de 1" (uma polegada); · Largura aproximada de 15 cm; · Comprimento de 3 metros; · Madeira seca, com teor de umidade adequado ao uso em construção; · Peças retilíneas, sem empenamentos, rachaduras ou nós excessivos que comprometam a resistência e reutilização; · Superfície apta para uso em serviços de manutenção e execução de estruturas em concreto.			
15	PREGO COM CABEÇA – 17 X 21: · Fabricado em aço polido ou galvanizado; · Dimensão 17 x 21, conforme padrão comercial; · Fornecimento em pacotes de 1 kg, devidamente acondicionados e identificados; · Resistência adequada à oxidação,	PCT	01	10

	especialmente na versão galvanizada; · Peças íntegras, com cabeça uniforme, ponta adequada para fixação e sem rebarbas ou deformações; · Indicado para serviços de carpintaria, fôrmas e demais atividades de manutenção predial.			
16	CAIXA DE EMBUTIR PARA DRYWALL (4X2): · Fabricada em material termoplástico (PVC) autoextinguível; · Cor amarela, padrão para instalações elétricas; · Dimensões 4 x 2 polegadas; · Própria para instalação em paredes de gesso acartonado (drywall); · Dotada de abas ou presilhas de fixação por parafuso, garantindo firmeza e estabilidade na montagem; · Material resistente, com acabamento uniforme e sem deformações; · Atender às normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão.	UND	10	50
17	CAIXA DE EMBUTIR PARA	UND	10	50

	DRYWALL (4X4): · Fabricada em material termoplástico (PVC) autoextinguível; · Cor amarela, padrão para instalações elétricas; · Dimensões 4 x 4 polegadas; · Própria para instalação em paredes de gesso acartonado (drywall); · Dotada de abas ou presilhas de fixação por parafuso, garantindo firmeza e estabilidade na montagem; · Material resistente, com acabamento uniforme e sem deformações; · Atender às normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão.			
18	CAIXA DE EMBUTIR PARA ALVENARIA (4X2): · Fabricada em material termoplástico (PVC) rígido; · Dimensões 4 x 2 polegadas; · Estrutura reforçada, adequada para suportar a pressão do reboco e do acabamento; · Indicada para instalação em paredes	UND	10	50

	de alvenaria; · Dotada de entradas destacáveis para eletrodutos de 1/2", 3/4" e 1"; · Material resistente, com acabamento uniforme e sem deformações; · Atender às normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão.			
19	CAIXA DE EMBUTIR PARA ALVENARIA (4X4): · Fabricada em material termoplástico (PVC) rígido; · Dimensões 4 x 4 polegadas; · Estrutura reforçada, adequada para suportar a pressão do reboco e do acabamento; · Indicada para instalação em paredes de alvenaria; · Dotada de entradas destacáveis para eletrodutos de 1/2", 3/4" e 1"; · Material resistente, com acabamento uniforme e sem deformações; · Atender às normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão.	UND	10	50
20		ROLO	01	20

	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL – DN 25 (3/4”): - Fabricado em PVC autoextinguível; - Tipo reforçado ou leve, conforme a aplicação prevista; - Diâmetro nominal DN 25 (3/4”); - Fornecimento em rolo de 50 metros; - Superfície corrugada, garantindo flexibilidade e facilidade de instalação; - Resistência mecânica compatível com uso embutido em paredes, lajes ou pisos; - Conformidade com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15465.			
21	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO (AZULEJO): - Dimensões nominais de 30 x 40 cm; - Acabamento de superfície esmaltado, com textura acetinada; - Tipo de borda Bold (borda arredondada); - Classe de resistência química mínima Classe B, resistente a agentes de limpeza e manchas;	M²	06	100

· Absorção de água classificada no Grupo BIIb (6% a 10%) ou Grupo BIII (acima de 10% – monoporosa), conforme ABNT NBR 13818; · Peças com uniformidade de cor, sem defeitos superficiais aparentes, tais como trincas, lascas, empenamentos ou bolhas; · Fornecimento em embalagem original do fabricante, contendo identificação de marca, lote, bitola e tonalidade; · Conformidade com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15463 e/ou ABNT NBR 13818.			
--	--	--	--

6 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar metodologias que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.2 Diante da necessidade abordada neste estudo, realizou-se levantamento de mercado visando identificar soluções que atendam de forma eficiente à demanda de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção destinados às manutenções prediais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), sendo identificados quatro cenários possíveis:

6.3 Solução 01 – Contratação direta por dispensa de licitação:

A contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa por valor), mostra-se inadequada, uma vez que a demanda possui caráter contínuo e envolve o fornecimento recorrente de diversos materiais de construção essenciais à manutenção preventiva e corretiva das unidades da DPES. Além disso, o volume estimado para o período de 12 meses tende a ultrapassar os limites legais de dispensa por valor, recomendando-se a adoção de procedimento licitatório que assegure ampla competitividade e melhor relação custo-benefício para a Administração.

6.4 Solução 02 – Adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos (carona):

Esta alternativa não se mostra plenamente adequada, considerando que a adesão depende de autorização do órgão gerenciador, disponibilidade de saldo e compatibilidade entre as especificações técnicas registradas e as necessidades específicas da DPES. Eventuais divergências quanto à qualidade dos materiais, marcas, padrões técnicos e quantitativos podem comprometer a padronização, a eficiência das manutenções e o adequado atendimento das demandas institucionais.

6.5 Solução 03 – Contratação de empresa para manutenção predial com fornecimento de materiais:

Esta solução consistiria na contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, incluindo o fornecimento dos materiais necessários. Embora atenda parcialmente à demanda, tal alternativa pode resultar em menor transparência na composição dos custos dos insumos, maior complexidade na fiscalização contratual e possível elevação de preços, além de reduzir a competitividade. A contratação conjunta de serviços e materiais pode dificultar o controle de estoque e a gestão eficiente dos insumos, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

6.6 Solução 04 – Processo licitatório via pregão eletrônico com formação de Ata de Registro de Preços:

A Solução 04 apresenta-se como a mais adequada, pois possibilita contratações conforme a demanda real da DPES, garantindo transparência, economicidade, planejamento orçamentário e obtenção de preços competitivos. A formação de Ata de Registro de Preços permite o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de construção, assegurando reposição regular do almoxarifado, padronização dos insumos, qualidade técnica e atendimento tempestivo às necessidades de manutenção das unidades.

6.7 Dessa forma, a solução de mercado considerada mais viável para atender à demanda é a realização de pregão eletrônico com registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção destinados às manutenções prediais, assegurando que a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo mantenha suas instalações em condições adequadas de uso, segurança e funcionamento, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa preliminar de preços apresentada a seguir tem por finalidade subsidiar a análise da viabilidade orçamentária e financeira da contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção destinados às manutenções prediais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), bem como fornecer parâmetro inicial para a adequada instrução processual.

7.2 Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo de materiais de construção, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	EMPRESA: PAPATUDO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	EMPRESA: BOZIMATERIALS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	EMPRESA: G&C Materiais de Construção LTDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
01	AREIA LAVADA (FINA)	20	R\$ 14,00	R\$ 12,50	R\$ 8,00	R\$ 11,50	R\$ 230,00
02	AREIA LAVADA (MÉDIA)	20	R\$ 14,00	R\$ 12,50	R\$ 8,00	R\$ 11,50	R\$ 230,00
03	BRITA Nº 1	20	R\$ 17,00	R\$ 16,50	R\$ 9,60	R\$ 14,37	R\$ 287,40
04	ARGAMASSA COLANTE (AC III)	25	R\$ 45,90	R\$ 24,90	R\$ 29,90	R\$ 33,57	R\$ 839,25
05	REJUNTE FLEXÍVEL (TIPO II)	20	R\$ 38,90	R\$ 39,50	R\$ 29,90	R\$ 36,10	R\$ 722,00
06	CIMENTO PORTLAND CP III (ALTO-FORNO)	50	R\$ 36,90	R\$ 35,50	R\$ 37,90	R\$ 36,77	R\$ 1.838,50
07	BARRO (ARGILA) PARA REBOCO	50	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 9,33	R\$ 466,50
08	MASSA PRONTA MULTIUSO	50	R\$ 16,90	R\$ 15,90	R\$ 23,50	R\$ 18,77	R\$ 938,50

09	BLOCO CERÂMICO (LAJOTA) PARA VEDAÇÃO	2.000	R\$ 1,45	R\$ 1,90	R\$ 1,90	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
10	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 – 10 MM (5/16"):	30	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 48,90	R\$ 44,30	R\$ 1.329,00
11	VERGALHÃO DE AÇO CA-60 – 4,2 MM	30	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 19,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00
12	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 – 3/8" (10 MM)	30	R\$ 61,00	R\$ 61,00	R\$ 59,90	R\$ 60,63	R\$ 1.818,90
13	ARAME RECOZIDO Nº 18 (BWG 1,24 MM):	20	R\$ 19,90	R\$ 25,00	R\$ 19,90	R\$ 21,60	R\$ 432,00
14	TÁBUA DE MADEIRA (TAIPA) PARA FÔRMA	20	R\$ 19,90	R\$ 19,80	R\$ 23,50	R\$ 21,07	R\$ 421,40
15	PREGO COM CABEÇA – 17 X 21	10	R\$ 19,90	R\$ 18,00	R\$ 19,90	R\$ 19,27	R\$ 192,70
16	CAIXA DE EMBUTIR PARA DRYWALL (4X2)	50	R\$ 3,00	R\$ 12,42	R\$ 2,80	R\$ 6,07	R\$ 303,50
17	CAIXA DE EMBUTIR PARA DRYWALL	50	R\$ 6,00	R\$ 24,27	R\$ 5,80	R\$ 12,02	R\$ 601,00

	(4X4)						
18	CAIXA DE EMBUTIR PARA ALVENARIA (4X2)	50	R\$ 2,60	R\$ 1,50	R\$ 2,30	R\$ 2,13	R\$ 106,50
19	CAIXA DE EMBUTIR PARA ALVENARIA (4X4)	50	R\$ 4,90	R\$ 6,00	R\$ 4,90	R\$ 5,27	R\$ 263,50
20	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL – DN 25 (3/4”) – ROLO 50M	20	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 89,90	R\$ 96,63	R\$ 1.932,60
21	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO (AZULEJO)	100	R\$ 33,90	R\$ 39,90	R\$ 30,40	R\$ 34,73	R\$ 3.473,00

7.3 O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo. Com base nos levantamentos efetuados, o custo estimado para o grupo único será de **R\$ 20.376,25 (vinte mil e trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, conforme apurado na pesquisa prévia de preços.

7.4 O pregão eletrônico, adotado pelo Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a modalidade mais adequada para a presente licitação, tendo em vista a necessidade de atendimento a demandas contínuas, recorrentes e de quantitativos incertos ao longo da vigência da ata, sem que haja obrigatoriedade de contratação.

7.5 Por fim, ressaltamos que a pesquisa final de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de posterior contratação.

8 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Os materiais de construção destinados às manutenções prediais serão contratados na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento desses insumos para atendimento às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES).

8.2 Considerando a natureza do objeto e o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que tratam do Sistema de Registro de Preços, bem como o art. 3º, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023, verifica-se ser conveniente e oportuno que o fornecimento seja realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Instituição.

8.3 Nos termos do referido decreto, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes e quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, hipótese que se aplica ao presente caso.

8.4 A solução contempla o fornecimento contínuo e sob demanda de materiais de construção diversos, necessários à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades da DPES, assegurando agilidade no atendimento das demandas, padronização dos insumos e racionalização dos procedimentos administrativos.

8.5 Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como observar as normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT e demais órgãos reguladores competentes, quando cabível.

8.6 Os produtos deverão possuir qualidade compatível com as finalidades a que se destinam, garantindo segurança, durabilidade, desempenho adequado e conformidade com padrões de mercado. Quando aplicável, deverão apresentar certificações, selos de qualidade ou comprovação de atendimento às normas técnicas pertinentes.

8.7 A contratação deverá ainda observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência no uso de recursos, redução de desperdícios e adequada destinação de resíduos, em consonância com as boas práticas de gestão pública.

8.8 O pagamento será efetuado de acordo com a efetiva entrega dos materiais de construção, mediante comprovação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

8.9 As especificações técnicas e os quantitativos estimados dos itens encontram-se detalhados no item correspondente deste documento.

8.10 O fornecimento dos materiais deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.11 A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Av. José Martins de Figueiredo, nº 152, Bairro Maruípe, Vitória/ES, CEP 29043-405, no horário compreendido entre 08h30min e 17h00min, em dias úteis, ou em outro local previamente indicado pela Administração no respectivo documento autorizativo.

8.12 O recebimento inicial será realizado a título provisório, mediante conferência das quantidades e das condições físicas dos produtos entregues. A análise definitiva de conformidade técnica será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por servidor designado ou comissão responsável.

8.13 Serão verificados, entre outros aspectos:

8.13.1 Conformidade com as especificações técnicas exigidas;

8.13.2 Integridade física dos produtos e embalagens, sem danos, umidade, avarias ou sinais de uso;

8.13.3 Quantidade, tipo, marca e modelo conforme solicitado;

8.13.4 Identificação, procedência e qualidade dos materiais;

8.13.5 Atendimento às normas técnicas aplicáveis a cada item.

8.14 Serão recusados os materiais que apresentem quaisquer das seguintes condições:

8.14.1 Falta de conformidade com as especificações técnicas;

8.14.2 Danos, defeitos, avarias, umidade excessiva ou sinais de uso;

8.14.3 Ausência de informações de identificação, procedência ou certificações exigidas;

8.14.4 Descumprimento das normas técnicas aplicáveis.

8.15 Em caso de defeito, avaria ou não conformidade identificada após o recebimento, a contratada deverá substituir integralmente os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Defensoria Pública, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9 DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

9.1 A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, inciso V, alínea “b”, estabelece como princípio das contratações públicas o parcelamento do objeto, “quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”.

9.2 No presente caso, considerando a contratação para fornecimento de materiais de construção destinados às manutenções prediais das unidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, optou-se pela formação de lote único, contemplando os diversos insumos necessários à execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva.

9.3 A adoção do lote único justifica-se pelos seguintes motivos:

9.3.1 Permite padronização técnica dos materiais utilizados nas manutenções prediais;

9.3.2 Facilita a gestão contratual, centralizando responsabilidades quanto ao fornecimento dos itens;

9.3.3 Garante maior eficiência administrativa e otimização dos recursos financeiros;

9.3.4 Possibilita melhor controle de qualidade, compatibilidade e desempenho dos materiais adquiridos;

9.3.5 Evita fracionamento indevido do objeto, assegurando maior coerência técnica entre os itens que compõem as demandas de manutenção.

9.4 Ressalta-se que, embora os materiais possuam naturezas diversas (hidráulicos, elétricos, estruturais, entre outros), são usualmente adquiridos de fornecedores do mesmo segmento comercial, sendo técnica e economicamente viável sua contratação conjunta, com especificações individualizadas para cada item.

9.5 Dessa forma, a contratação em lote único atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a DPES obtenha melhores condições de fornecimento, padronização e gestão dos materiais necessários às manutenções prediais.

10 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se suprir a demanda por materiais de construção destinados às manutenções prediais, visando atender às necessidades permanentes de conservação, reparos e adequações nas unidades que compõem a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

10.2 A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, eficiência e segurança das atividades administrativas e operacionais da Instituição, garantindo condições adequadas de funcionamento das edificações, infraestrutura preservada e ambientes seguros para servidores, colaboradores e usuários, bem como a adequada execução das atividades institucionais desenvolvidas nas dependências da DPES.

10.3 Busca-se, ainda, a padronização dos materiais de construção, de modo a facilitar a manutenção preventiva e corretiva, a reposição de insumos e a gestão de estoque, bem como assegurar compatibilidade técnica, qualidade e desempenho dos produtos fornecidos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os padrões institucionais adotados.

10.4 Além disso, a presente contratação visa conciliar o menor custo global possível com a melhor qualidade dos materiais, considerando critérios de durabilidade, resistência, adequação técnica e redução da necessidade de retrabalho, contribuindo para a economicidade, racionalização dos gastos públicos e maior eficiência na aplicação dos recursos orçamentários.

10.5 Com a disponibilização regular e planejada de materiais de construção, espera-se maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção predial, redução do tempo de resposta a ocorrências estruturais, diminuição de paralisações de atividades e aumento da vida útil das instalações, assegurando maior confiabilidade, segurança e eficiência na conservação das unidades, em benefício do atendimento institucional prestado pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

11 DAS PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas todas as providências administrativas necessárias à regularidade e à segurança da contratação para fornecimento de materiais de construção destinados às manutenções prediais das unidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

11.2 Deverá ser integralmente concluída a fase interna do procedimento licitatório, com a aprovação formal do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo, devidamente analisados pelas áreas técnica, administrativa e jurídica competentes, assegurando a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

11.3 A empresa vencedora do certame deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, o atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, demonstrando capacidade para o fornecimento adequado e tempestivo dos materiais especificados.

11.4 Deverá ser verificada a compatibilidade da proposta apresentada com o valor estimado da contratação, bem como a conformidade técnica dos materiais ofertados às especificações constantes no Termo de Referência, assegurando-se a vantajosidade da contratação, a adequação dos insumos às demandas de manutenção predial e o atendimento ao interesse público.

11.5 Caberá à Administração designar formalmente Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, pela conferência dos materiais entregues e pelo recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e quantitativos contratados.

11.6 Deverá, ainda, ser providenciada a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição de eficácia do ajuste, nos termos da legislação vigente.

11.7 Por fim, deverão ser adotadas as medidas administrativas necessárias para garantir o início regular do fornecimento, incluindo a emissão da ordem de fornecimento, a comunicação formal à empresa contratada, a definição de prazos, locais e condições de entrega, bem como o alinhamento quanto aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência das manutenções prediais desde o início da vigência contratual.

11.8 Em síntese, a Administração designará comissão responsável pela fiscalização e recebimento do objeto, assegurando que o fornecimento dos materiais de construção ocorra em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos estabelecidos e princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a este objeto.

13 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 O fornecimento de materiais de construção destinados às manutenções prediais, por sua natureza, não envolve, no âmbito da presente contratação, atividades potencialmente causadoras de impactos ambientais significativos, uma vez que não contempla processos industriais executados pela Administração nem a realização de obras de grande porte, limitando-se ao fornecimento de insumos para conservação e pequenos reparos nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

13.2 Os materiais a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas vigentes e, sempre que possível, observar critérios de durabilidade, resistência e qualidade, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, para a diminuição da geração de resíduos ao longo do tempo. A adoção de insumos adequados e padronizados favorece o uso racional dos recursos públicos e a execução eficiente das manutenções prediais.

13.3 Durante as etapas de fornecimento, transporte e recebimento dos materiais, não se identifica a necessidade de adoção de medidas ambientais extraordinárias, além da observância da legislação ambiental aplicável. Eventuais resíduos decorrentes de embalagens deverão ser acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada pela contratada, quando cabível, em conformidade com as normas vigentes.

13.4 Ressalta-se que quaisquer resíduos gerados em decorrência da utilização dos materiais nas manutenções prediais deverão receber destinação adequada, observando-se as normas relativas à gestão de resíduos sólidos, priorizando-se, sempre que possível, práticas de reaproveitamento e descarte ambientalmente responsável, nos termos da legislação aplicável.

13.5 Dessa forma, declara-se que a presente contratação não gera impactos ambientais relevantes diretos, estando em conformidade com a legislação ambiental vigente e alinhada aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e do desenvolvimento sustentável no âmbito da Administração Pública.

14 DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

14.1 Diante das análises de viabilidade técnica e econômica realizadas, verifica-se que a contratação para fornecimento de materiais de construção destinados às manutenções prediais mostra-se adequada, necessária e plenamente justificável, em conformidade com a legislação vigente e com as demandas operacionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

14.2 A contratação contribui para a adequada conservação das edificações, assegurando melhores condições estruturais, funcionais e de segurança, além de promover ambientes apropriados ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais, garantindo conforto e proteção a servidores, colaboradores e usuários das unidades.

14.3 Os materiais a serem adquiridos deverão apresentar qualidade, durabilidade e resistência compatíveis com as exigências técnicas, possibilitando a redução de retrabalhos, a diminuição de falhas decorrentes do desgaste natural das instalações e a racionalização dos gastos públicos com manutenções emergenciais.

14.4 A padronização dos materiais de construção facilita a gestão de estoque, a reposição de insumos e a execução das manutenções preventivas e corretivas, contribuindo para maior

eficiência operacional, uniformidade técnica nas intervenções e melhor controle da aplicação dos recursos públicos, além de assegurar conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

14.5 Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e pertinência da contratação para fornecimento de materiais de construção voltados às manutenções prediais das unidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, garantindo eficiência, economicidade, padronização dos insumos, preservação do patrimônio público e continuidade adequada dos serviços institucionais, em consonância com as normas técnicas e legais aplicáveis.

Responsável pela elaboração do documento:

Bárbara Barbosa Alves
Assessora Padrão IV
Nº Funcional: 646204-01

Aprovação do setor demandante:

Rodrigo Puton
Diretor Administrativo
Nº Funcional: 644303-01

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREGÃO n.º **XX/2026**

LICITANTE:**XXX**....

CNPJ:.....**XX**....

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos produtos supracitados, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2026** e seus anexos, conforme segue:

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDA DE	MARCA/MOD ELO	QUAN T. MÍN	QUAN T. MÁX	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
01	AREIA LAVADA (FINA) - Granulometria fina, adequada para preparo de argamassas e serviços de manutenção predial; - Material limpo, seco e isento de impurezas (materiais orgânicos, argila associada ou sais); - Fornecimento ensacado em embalagens	SC	... XX ../... XX ..	1	20	R\$5,41	R\$108,20

	resistentes de 20 kg; - Embalagens devidamente lacradas e identificadas; - Conformidade integral com a ABNT NBR 7211.						
02	AREIA LAVADA (MÉDIA) - Granulometria média, adequada para preparo de argamassas, concretos e serviços de manutenção predial; - Material limpo, seco e isento de impurezas (materiais orgânicos, argila associada ou sais); - Fornecimento ensacado em embalagens resistentes de 20 kg; - Embalagens devidamente lacradas e identificadas; - Conformidade integral com a ABNT NBR 7211.	SC	...XX../...XX..	1	20	R\$6,39	R\$127,80
03	BRITA Nº 1		...XX../...XX..	1	20	R\$15,67	R\$313,40

	• Origem basáltica ou granítica; • Material graduado, com granulometria compatível com a classificação “nº 1”; • Isenta de impurezas, materiais pulverulentos, orgânicos ou contaminantes; • Fornecimento ensacado em embalagens resistentes de 20 kg, devidamente lacradas e identificadas; • Dimensões e características em conformidade com a ABNT NBR 7211.	SC					
04	ARGAMASSA COLANTE (AC III) • Produto industrializado, próprio para assentamento de revestimentos cerâmicos e	SC	...XX../...XX..	1	25	R\$36,93	R\$923,25

	porcelanatos; • Classificação AC III, indicada para áreas internas e externas, inclusive para peças de grandes formatos ou assentamento sobre revestimento existente (sobreposição); • Fornecimento ensacado em embalagens de 20 kg, devidamente lacradas e identificadas; • Atendimento aos requisitos de desempenho, cura, aderência e resistência à tração conforme ABNT NBR 14081; • Material dentro do prazo de validade e com instruções de preparo e aplicação constantes na embalagem.						
05	REJUNTE FLEXÍVEL (TIPO II) • Produto à	SC	...XX../...XX..	1	20	R\$45,80	R\$916,00

	base cimentícia, classificado como Tipo II; - Indicado para preenchimento de juntas com largura de 1 a 10 mm (uso multifuncional); - Fornecimento em embalagens de 5 kg, devidamente lacradas e identificadas; - Alta flexibilidade, adequado para áreas internas e externas; - Resistente à formação de fungos e mofo; - Baixo índice de absorção de água; - Atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT quanto a desempenho e durabilidade.						
06	CIMENTO PORTLAND CP III (ALTO-FORNO) Tipo CP	SC	...XX../...XX..	1	50	R\$31,63	R\$1.581,50

	III, com adição de escória de alto-forno; • Indicado para aplicações que exijam maior durabilidade e melhor desempenho em meios agressivos, inclusive ambientes com presença de sulfatos; • Fornecimento em sacos de 50 kg, devidamente lacrados e identificados; • Produto com resistência mecânica e desempenho conforme especificações do fabricante; • Conformidade integral com a ABNT NBR 16697; • Material dentro do prazo de validade e armazenado de forma a						
--	--	--	--	--	--	--	--

	preservar suas características físicas e químicas.						
07	BARRO (ARGILA) PARA REBOCO: - Material natural selecionado, destinado à utilização como plastificante em massas de assentamento e revestimento; - Produto seco, peneirado e homogêneo; - Isento de impurezas, materiais orgânicos, resíduos ou contaminantes; - Fornecimento ensacado em embalagens de 20 kg, devidamente acondicionadas e identificadas; - Adequado para uso em serviços de manutenção predial, garantindo melhor trabalhabilidade e aderência das	SC	...XX../...XX..	1	50	R\$25,30	R\$1.265,00

	argamassas.						
08	MASSA PRONTA MULTIUSO: · Argamassa industrializada, indicada para assentamento de alvenaria e execução de revestimentos (reboco); · Produto pronto para preparo conforme instruções do fabricante; · Fornecimento ensacado em embalagens de 20 kg, devidamente lacradas e identificadas; · Apresentar rendimento e adequada trabalhabilidade; · Atender aos requisitos técnicos de desempenho estabelecidos na ABNT NBR 13281; · Material dentro do prazo de validade e com orientações de	SC	...XX../...XX..	1	50	R\$32,10	R\$1.605,00

	aplicação constantes na embalagem.						
09	BLOCO CERÂMICO (LAJOTA) PARA VEDAÇÃO: · Destinado à execução de alvenaria de vedação; · Dimensões nominais aproximadas de 9 x 19 x 19 cm; · Com furos cilíndricos ou quadrados, uniformemente distribuídos; · Peças íntegras, sem trincas, quebras ou deformações que comprometam o desempenho; · Queima homogênea, com boa resistência mecânica; · Conformidade com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15270.	UND	...XX../...XX..	100	2.000	R\$2,02	R\$4.040,00
10	VERGALHÃO DE	UND	...XX../...XX..	1	30	R\$66,97	R\$2009,

	AÇO CA-50 – 10 MM (5/16”): · Aço destinado à construção civil para uso em estruturas de concreto armado; · Categoria CA-50, com superfície nervurada para melhor aderência ao concreto; · Diâmetro nominal de 10 mm (5/16”); · Comprimento padrão de 12 metros; · Barras íntegras, sem oxidação excessiva, empenamentos ou defeitos que comprometam o desempenho estrutural; · Conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos na ABNT NBR 7480.						10
11	VERGALHÃO DE AÇO CA-60 – 4,2	UND	...XX../...XX..	1	30	R\$19,43	R\$582,90

	MM: · Aço destinado à construção civil, indicado para armaduras secundárias, estribos e reforços estruturais; · Categoria CA-60, com superfície nervurada; · Diâmetro nominal de 4,2 mm; · Comprimento padrão de 12 metros; · Barras íntegras, sem oxidação excessiva, empenamentos ou defeitos que comprometam o desempenho; · Conformidade com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 7480.						
12	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 – 3/8” (10 MM): · Aço destinado	UND	...XX../...XX..	1	30	R\$66,61	R\$1.998,30

	à construção civil para uso em estruturas de concreto armado; · Categoria CA-50, com superfície nervurada para melhor aderência ao concreto; · Diâmetro nominal de 3/8" (aproximadamente 10 mm); · Comprimento padrão de 12 metros; · Barras íntegras, sem oxidação excessiva, empenamentos ou defeitos que comprometam o desempenho estrutural; · Conformidade com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 7480.						
13	ARAME RECOZIDO Nº 18 (BWG 1,24 MM): · Arame de aço recozido, destinado à construção civil; · Bitola nº 18,	ROLO	...XX../...XX..	1	20	R\$18,87	R\$377,40

	com diâmetro aproximado de 1,24 mm (BWG); - Alta flexibilidade e maleabilidade, adequado para amarração de armaduras de ferro; - Material resistente, sem oxidação excessiva ou falhas superficiais; - Fornecimento em rolos, devidamente acondicionados e identificados; - Cada rolo deverá possuir peso líquido de 1 kg; - Produto apto para uso em serviços de manutenção e execução de estruturas em concreto armado.						
14	TÁBUA DE MADEIRA (TAIPA) PARA FÔRMA: Madeira de	UND	...XX../...XX..	1	20	R\$17,17	R\$343,40

	pinus ou similar, destinada à execução de fôrmas para concreto; · Espessura mínima de 1" (uma polegada); · Largura aproximada de 15 cm; · Comprimento de 3 metros; · Madeira seca, com teor de umidade adequado ao uso em construção; · Peças retilíneas, sem empenamentos, rachaduras ou nós excessivos que comprometam a resistência e reutilização; · Superfície apta para uso em serviços de manutenção e execução de estruturas em concreto.						
15	PREGO COM CABEÇA – 17 X 21:	PCT	...XX../...XX..	1	10	R\$17,39	R\$173,90

	· Fabricado em aço polido ou galvanizado; · Dimensão 17 x 21, conforme padrão comercial; · Fornecimento em pacotes de 1 kg, devidamente acondicionados e identificados; · Resistência adequada à oxidação, especialmente na versão galvanizada; · Peças íntegras, com cabeça uniforme, ponta adequada para fixação e sem rebarbas ou deformações; · Indicado para serviços de carpintaria, fôrmas e demais atividades de manutenção predial.						
16	CAIXA DE EMBUTIR PARA DRYWALL (4X2): · Fabricada em	UND	...XX../...XX..	10	50	R\$5,16	R\$258,00

	material termoplástico (PVC) autoextinguível; · Cor amarela, padrão para instalações elétricas; · Dimensões 4 x 2 polegadas; · Própria para instalação em paredes de gesso acartonado (drywall); · Dotada de abas ou presilhas de fixação por parafuso, garantindo firmeza e estabilidade na montagem; · Material resistente, com acabamento uniforme e sem deformações; · Atender às normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão.						
17	CAIXA DE EMBUTIR PARA DRYWALL (4X4): · Fabricada em	UND	...XX../...XX..	10	50	R\$7,98	R\$399,00

	material termoplástico (PVC) autoextinguível; · Cor amarela, padrão para instalações elétricas; · Dimensões 4 x 4 polegadas; · Própria para instalação em paredes de gesso acartonado (drywall); · Dotada de abas ou presilhas de fixação por parafuso, garantindo firmeza e estabilidade na montagem; · Material resistente, com acabamento uniforme e sem deformações; · Atender às normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão.						
18	CAIXA DE EMBUTIR PARA ALVENARIA (4X2):	UND	...XX../...XX..	10	50	R\$2,86	R\$143,00

	· Fabricada em material termoplástico (PVC) rígido; · Dimensões 4 x 2 polegadas; · Estrutura reforçada, adequada para suportar a pressão do reboco e do acabamento; · Indicada para instalação em paredes de alvenaria; · Dotada de entradas destacáveis para eletrodutos de 1/2", 3/4" e 1"; · Material resistente, com acabamento uniforme e sem deformações; · Atender às normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão.						
19	CAIXA DE EMBUTIR PARA ALVENARIA (4X4):	UND	...XX../...XX..	10	50	R\$5,43	R\$271,50

	· Fabricada em material termoplástico (PVC) rígido; · Dimensões 4 x 4 polegadas; · Estrutura reforçada, adequada para suportar a pressão do reboco e do acabamento; · Indicada para instalação em paredes de alvenaria; · Dotada de entradas destacáveis para eletrodutos de 1/2", 3/4" e 1"; · Material resistente, com acabamento uniforme e sem deformações; · Atender às normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão.						
20	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL – DN 25 (3/4"):	ROLO	...XX../...XX..	1	20	R\$79,06	R\$1.581,20

	- Fabricado em PVC autoextinguível; - Tipo reforçado ou leve, conforme a aplicação prevista; - Diâmetro nominal DN 25 (3/4"); - Fornecimento em rolo de 50 metros; - Superfície corrugada, garantindo flexibilidade e facilidade de instalação; - Resistência mecânica compatível com uso embutido em paredes, lajes ou pisos; - Conformidade com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15465.						
21	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO (AZULEJO):	M²	...XX../...XX..	6	100	R\$44,80	R\$4.480,00

· Dimensões nominais de 30 x 40 cm; · Acabamento de superfície esmaltado, com textura acetinada; · Tipo de borda Bold (borda arredondada); · Classe de resistência química mínima Classe B, resistente a agentes de limpeza e manchas; · Absorção de água classificada no Grupo BIIb (6% a 10%) ou Grupo BIII (acima de 10% – monoporosa), conforme ABNT NBR 13818; · Peças com uniformidade de cor, sem defeitos superficiais aparentes, tais como trincas, lascas, empenamentos ou bolhas; · Fornecimento em embalagem original do						
--	--	--	--	--	--	--

	fabricante, contendo identificação de marca, lote, bitola e tonalidade; · Conformidade com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15463 e/ou ABNT NBR 13818.										
	TOTAL: <u>R\$23.497,85 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)</u>										

...

VALOR TOTAL DA ATA:

R\$23.497,85 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Cidade, xx de xxx de xxxx.

...EMPRESA...

Nome do Representante

Instruções de preenchimento:

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.*
- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos. A proposta de preços deverá estar datada e assinada.*
- A licitante deverá obedecer às instruções contidas no item 11 do Edital quanto à elaboração da proposta*

ANEXO IV – DADOS COMPLEMENTARES DO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME			
Pregão Eletrônico: ...xx.../202X		Data de abertura: ...xx../xx../xxxx.....	
DADOS DA LICITANTE			
Nome da empresa: xxxx.....		CNPJ: xxxx.....	Endereço: xxxx.....
CEP: xxxx.....	Telefone: xxxx.....	Telefone: xxxx.....	E-mail: xxxx.....
DADOS BANCÁRIOS			
Banco: xxxx.....	Agência: xxxx.....	Conta: xxxx.....	Tipo de Conta: xxxx.....
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome: xxxx.....		CPF: xxxx.....	RG/órgão emissor: xxxx.....
Instrumento de Outorga de Poderes: xxxx.....		Telefone: xxxx.....	Telefone: xxxx.....
CERTIFICAÇÃO DIGITAL			
O representante legal assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil?		() Sim	() Não

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 00000406/2026

Pregão n.º XXX/XXXX

ID CiudadES n.º XXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/202XX

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.671.513/0001-24, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, representada legalmente pelo seu Segundo Subdefensor Público-Geral Dr. Leonardo Grobberio Pinheiro, brasileiro, delegação de competência concedida pela Portaria DPES n.º 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 02 de setembro de 2024, com endereço profissional na Praça Manoel Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, realizado pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, registrado no Processo de n.º 00000406/2026, publicada no DIÁRIO OU PNCP..... em de de 20..., e a respectiva homologação exarada no documento do processo acima informado, RESOLVE registrar os preços da empresa, pessoa jurídica de natureza privada, inscrita no CNPJ sob n.º, com endereço, neste ato representado por, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, **Edital do pregão n.º XXXX** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual n.º 5354-R/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES PREDIAIS.**

2. DO PREÇO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada coincidem com os preços definidos no Anexo I desta Ata e, nela, estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador desta Ata é a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Não serão admitidas adesões a referida Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de **autorização de fornecimento**, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, desde que:

7.2.1. O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública; e

7.2.3. Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.2.4. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável;

7.2.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7;

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

7.2.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará poderá:

7.2.7.1. Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; ou

7.2.7.2. Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não formalizar o contrato ou a retirada da autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023, bem como Decreto Estadual 5354-R/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo n.º 0000406/2026 o Termo de Referência, o Edital de Licitação e a Proposta Comercial do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência parte integrante desta Ata.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Vitória, data e hora da última assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público-Geral

Assinado eletronicamente

NOME DA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE COM PODERES PARA FIRMAR COPROMISSO

Assinado eletronicamente

ANEXO I – REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR ADJUDICADO

FORNECEDOR: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

REPRESENTANTE: [REDACTED]

GRUPO ÚNICO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U FOR
01	AREIA LAVADA (FINA) - Granulometria fina, adequada para preparo de argamassas e serviços de manutenção predial; - Material limpo, seco e isento de impurezas (materiais orgânicos, argila associada ou sais); - Fornecimento ensacado em embalagens resistentes de 20 kg; - Embalagens devidamente lacradas e identificadas; - Conformidade integral com a ABNT NBR 7211.	S
02	AREIA LAVADA (MÉDIA) - Granulometria média, adequada para preparo de argamassas, concretos e serviços de manutenção predial; - Material limpo, seco e isento de impurezas (materiais orgânicos, argila associada ou sais); - Fornecimento ensacado em embalagens resistentes de 20 kg; - Embalagens devidamente lacradas e identificadas; - Conformidade integral com a ABNT NBR 7211.	S
03		S

	BRITA Nº 1 • Origem basáltica ou granítica; • Material graduado, com granulometria compatível com a classificação “nº 1”; • Isenta de impurezas, materiais pulverulentos, orgânicos ou contaminantes; • Fornecimento ensacado em embalagens resistentes de 20 kg, devidamente lacradas e identificadas; • Dimensões e características em conformidade com a ABNT NBR 7211.	
04	ARGAMASSA COLANTE (AC III) • Produto industrializado, próprio para assentamento de revestimentos cerâmicos e porcelanatos; • Classificação AC III, indicada para áreas internas e externas, inclusive para peças de grandes formatos ou assentamento sobre revestimento existente (sobreposição); • Fornecimento ensacado em embalagens de 20 kg, devidamente lacradas e identificadas; • Atendimento aos requisitos de desempenho, cura, aderência e resistência à tração conforme ABNT NBR 14081; • Material dentro do prazo de validade e com instruções de preparo e aplicação constantes na embalagem.	
05	REJUNTE FLEXÍVEL (TIPO II) • Produto à base cimentícia, classificado como Tipo II; • Indicado para preenchimento de juntas com largura de 1 a 10 mm (uso multifuncional); • Fornecimento em embalagens de 5 kg, devidamente lacradas e identificadas; • Alta flexibilidade, adequado para áreas internas e externas; • Resistente à formação de fungos e mofo;	

	- Baixo índice de absorção de água; - Atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT quanto a desempenho e durabilidade.	
06	CIMENTO PORTLAND CP III (ALTO-FORNO) - Tipo CP III, com adição de escória de alto-forno; - Indicado para aplicações que exijam maior durabilidade e melhor desempenho em meios agressivos, inclusive ambientes com presença de sulfatos; - Fornecimento em sacos de 50 kg, devidamente lacrados e identificados; - Produto com resistência mecânica e desempenho conforme especificações do fabricante; - Conformidade integral com a ABNT NBR 16697; - Material dentro do prazo de validade e armazenado de forma a preservar suas características físicas e químicas.	
07	BARRO (ARGILA) PARA REBOCO: - Material natural selecionado, destinado à utilização como plastificante em massas de assentamento e revestimento; - Produto seco, peneirado e homogêneo; - Isento de impurezas, materiais orgânicos, resíduos ou contaminantes; - Fornecimento ensacado em embalagens de 20 kg, devidamente acondicionadas e identificadas; - Adequado para uso em serviços de manutenção predial, garantindo melhor trabalhabilidade e aderência das argamassas.	
08	MASSA PRONTA MULTIUSO: Argamassa industrializada, indicada para assentamento de alvenaria e execução de revestimentos (reboco);	

	· Produto pronto para preparo conforme instruções do fabricante; · Fornecimento ensacado em embalagens de 20 kg, devidamente lacradas e identificadas; · Apresentar rendimento e adequada trabalhabilidade; · Atender aos requisitos técnicos de desempenho estabelecidos na ABNT NBR 13281; · Material dentro do prazo de validade e com orientações de aplicação constantes na embalagem.	
09	BLOCO CERÂMICO (LAJOTA) PARA VEDAÇÃO: · Destinado à execução de alvenaria de vedação; · Dimensões nominais aproximadas de 9 x 19 x 19 cm; · Com furos cilíndricos ou quadrados, uniformemente distribuídos; · Peças íntegras, sem trincas, quebras ou deformações que comprometam o desempenho; · Queima homogênea, com boa resistência mecânica; · Conformidade com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15270.	U
10	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 – 10 MM (5/16”): · Aço destinado à construção civil para uso em estruturas de concreto armado; · Categoria CA-50, com superfície nervurada para melhor aderência ao concreto; · Diâmetro nominal de 10 mm (5/16”); · Comprimento padrão de 12 metros; · Barras íntegras, sem oxidação excessiva, empenamentos ou defeitos que comprometam o desempenho estrutural; · Conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos na ABNT NBR	U

	7480.	
11	VERGALHÃO DE AÇO CA-60 – 4,2 MM: · Aço destinado à construção civil, indicado para armaduras secundárias, estribos e reforços estruturais; · Categoria CA-60, com superfície nervurada; · Diâmetro nominal de 4,2 mm; · Comprimento padrão de 12 metros; · Barras íntegras, sem oxidação excessiva, empenamentos ou defeitos que comprometam o desempenho; · Conformidade com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 7480.	U
12	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 – 3/8" (10 MM): · Aço destinado à construção civil para uso em estruturas de concreto armado; · Categoria CA-50, com superfície nervurada para melhor aderência ao concreto; · Diâmetro nominal de 3/8" (aproximadamente 10 mm); · Comprimento padrão de 12 metros; · Barras íntegras, sem oxidação excessiva, empenamentos ou defeitos que comprometam o desempenho estrutural; · Conformidade com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 7480.	U
13	ARAME RECOZIDO Nº 18 (BWG 1,24 MM): · Arame de aço recozido, destinado à construção civil; · Bitola nº 18, com diâmetro aproximado de 1,24 mm (BWG); · Alta flexibilidade e maleabilidade, adequado para amarração de armaduras	R

	de ferro; - Material resistente, sem oxidação excessiva ou falhas superficiais; - Fornecimento em rolos, devidamente acondicionados e identificados; - Cada rolo deverá possuir peso líquido de 1 kg; - Produto apto para uso em serviços de manutenção e execução de estruturas em concreto armado.	
14	TÁBUA DE MADEIRA (TAIPA) PARA FÔRMA: - Madeira de pinus ou similar, destinada à execução de fôrmas para concreto; - Espessura mínima de 1" (uma polegada); - Largura aproximada de 15 cm; - Comprimento de 3 metros; - Madeira seca, com teor de umidade adequado ao uso em construção; - Peças retilíneas, sem empenamentos, rachaduras ou nós excessivos que comprometam a resistência e reutilização; - Superfície apta para uso em serviços de manutenção e execução de estruturas em concreto.	U
15	PREGO COM CABEÇA – 17 X 21: - Fabricado em aço polido ou galvanizado; - Dimensão 17 x 21, conforme padrão comercial; - Fornecimento em pacotes de 1 kg, devidamente acondicionados e identificados; - Resistência adequada à oxidação, especialmente na versão galvanizada; - Peças íntegras, com cabeça uniforme, ponta adequada para fixação e sem rebarbas ou deformações; - Indicado para serviços de carpintaria, fôrmas e demais atividades de	F

	manutenção predial.	
16	CAIXA DE EMBUTIR PARA DRYWALL (4X2): · Fabricada em material termoplástico (PVC) autoextinguível; · Cor amarela, padrão para instalações elétricas; · Dimensões 4 x 2 polegadas; · Própria para instalação em paredes de gesso acartonado (drywall); · Dotada de abas ou presilhas de fixação por parafuso, garantindo firmeza e estabilidade na montagem; · Material resistente, com acabamento uniforme e sem deformações; · Atender às normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão.	U
17	CAIXA DE EMBUTIR PARA DRYWALL (4X4): · Fabricada em material termoplástico (PVC) autoextinguível; · Cor amarela, padrão para instalações elétricas; · Dimensões 4 x 4 polegadas; · Própria para instalação em paredes de gesso acartonado (drywall); · Dotada de abas ou presilhas de fixação por parafuso, garantindo firmeza e estabilidade na montagem; · Material resistente, com acabamento uniforme e sem deformações; · Atender às normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão.	U
18	CAIXA DE EMBUTIR PARA ALVENARIA (4X2):	U

	· Fabricada em material termoplástico (PVC) rígido; · Dimensões 4 x 2 polegadas; · Estrutura reforçada, adequada para suportar a pressão do reboco e do acabamento; · Indicada para instalação em paredes de alvenaria; · Dotada de entradas destacáveis para eletrodutos de 1/2", 3/4" e 1"; · Material resistente, com acabamento uniforme e sem deformações; · Atender às normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão.	
19	CAIXA DE EMBUTIR PARA ALVENARIA (4X4): · Fabricada em material termoplástico (PVC) rígido; · Dimensões 4 x 4 polegadas; · Estrutura reforçada, adequada para suportar a pressão do reboco e do acabamento; · Indicada para instalação em paredes de alvenaria; · Dotada de entradas destacáveis para eletrodutos de 1/2", 3/4" e 1"; · Material resistente, com acabamento uniforme e sem deformações; · Atender às normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão.	U
20	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL – DN 25 (3/4"): · Fabricado em PVC autoextinguível; · Tipo reforçado ou leve, conforme a aplicação prevista; · Diâmetro nominal DN 25 (3/4"); · Fornecimento em rolo de 50 metros; · Superfície corrugada, garantindo flexibilidade e facilidade de instalação;	RO

	- Resistência mecânica compatível com uso embutido em paredes, lajes ou pisos; - Conformidade com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15465.
21	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO (AZULEJO): - Dimensões nominais de 30 x 40 cm; - Acabamento de superfície esmaltado, com textura acetinada; - Tipo de borda Bold (borda arredondada); - Classe de resistência química mínima Classe B, resistente a agentes de limpeza e manchas; - Absorção de água classificada no Grupo BIb (6% a 10%) ou Grupo BIII (acima de 10% – monoporosa), conforme ABNT NBR 13818; - Peças com uniformidade de cor, sem defeitos superficiais aparentes, tais como trincas, lascas, empenamentos ou bolhas; - Fornecimento em embalagem original do fabricante, contendo identificação de marca, lote, bitola e tonalidade; - Conformidade com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15463 e/ou ABNT NBR 13818.

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não há licitantes no cadastro de reserva, conforme consta nos autos do processo 00000406/2026, documento XXXXX

Ordem de classificação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

1º -

FORNECEDOR: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

REPRESENTANTE: [REDACTED]

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2º -

FORNECEDOR: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

REPRESENTANTE: [REDACTED]

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

ANEXO III – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Ordem de classificação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º -

FORNECEDOR: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

REPRESENTANTE: [REDACTED]

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2º -

FORNECEDOR: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

REPRESENTANTE: [REDACTED]

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL